



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**LEI Nº 4.277/2016**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
***DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2017, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017.
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

§ 1º Constará nesta Legislação, além dos incisos acima descritos, previsão da receita e da despesa para os anos de 2017 a 2019, de acordo com a categoria econômica; metodologia e premissas de cálculo, memória e metodologia de cálculo de resultado primário e nominal, além do planejamento de despesa com pessoal para o exercício a que se refere e os dois seguintes.

§ 2º O valor correspondente a Receita Corrente Líquida para o ano de 2017 é de R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**CAPITULO II**  
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I** composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como memória e metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal, a qual se encontra junto do Anexo I – Demonstrativo das Metas Anuais Consolidado;

II - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VII – Demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

VIII – Demonstrativos de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2017 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2º Poder-se-á proceder à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos no inciso I e VIII, deste artigo serão encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 1º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2016, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**CAPITULO III**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2014/2017.**

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei nº 4.116/2013, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público;

§ 2º Poder-se-á proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2017, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 4º Os valores constantes do anexo III desta Lei são referenciais, podendo sofrer alterações até a elaboração da Lei do Orçamento.

**CAPITULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 58 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculo, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2002 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

VI – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (Parágrafo único do art. 22 da lei nº 4.320, de 1964);

VII – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (Inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei 4.320, de 1964);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX – demonstrativo das aplicações na Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relações dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2017 com os respectivos créditos orçamentários;

XI – anexo demonstrativo da receita corrente líquida para 2017 (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do executivo, do legislativo e consolidado do município;

XIII – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XIV – anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social; e

XV – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação de fonte de recursos.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22. Parágrafo único, inciso I da Lei nº 4.320, de 1964 conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere à proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2016 e a previsão para o exercício de 2017;

Parágrafo único. Os documentos referidos neste artigo e no artigo anterior serão encaminhados à Câmara Municipal em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo.

## **CAPITULO V**

### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2017 e a sua execução, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

§ 1º O princípio da transparência implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.

§ 3º A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso II, desta lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão administrados pelo Poder Executivo, podendo por manifestação formal do Prefeito Municipal, ser delegado a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29- A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, tendo como limite máximo o percentual de 7% (sete por cento).

§ 2º A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constante do demonstrativo previsto no art. 2º, inciso V, desta lei, não será considerada para efeito de cálculo da previsão da receita.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2017, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. A Lei de Orçamento Anual conterà reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Desde que não comprometidos, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme disposto no art. 8º da Portaria STN nº 163, de 2001.

Art. 16. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 17 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320, de 1964 será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. As fontes de recursos, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender no que couber, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica.

Art. 21. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser autorizadas por lei específica e, ainda atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea e a necessidade de atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – as transferências de recursos se derem em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré-seleção e aprovação pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Parágrafo único. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, condicionada à existência de dotação orçamentária própria.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, conforme o caso.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 25. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas confrontadas com as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 26. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no “caput”.

**CAPITULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 28. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

**CAPITULO VI I**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL**  
**E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 29. No exercício de 2017, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 30. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
- IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V – proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI – proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Parágrafo único. Além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 31. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a alternativa possível;

### **CAPITULO VIII**

#### **DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 32. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 33. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV desta Lei.

### **CAPITULO IX**

#### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 34. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2017, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

- n) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 35. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerada na estimativa da receita orçamentária, somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO X**  
***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Art. 38. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 39. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2017, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.116, de 29 de agosto de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 40. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 41. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.  
Em 18 de outubro de 2016

Jose Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração

| CÓDIGO                     | DESCRIÇÃO  | 2013                 | 2014                 | 2015                 | 2016                 |
|----------------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                            |  | Arrecadado           | Arrecadado           | Arrecadado           | Reestimado           |
| <b>1.0.0.0.00.00.00.00</b> | <b>RECEITAS CORRENTES</b>                        | <b>36.539.132,34</b> | <b>36.367.437,45</b> | <b>36.320.775,42</b> | <b>37.594.500,00</b> |
| 1.1.0.0.00.00.00.00        | RECEITA TRIBUTARIA                               | 4.506.284,57         | 2.724.037,93         | 2.074.945,06         | 2.610.500,00         |
| 1.2.0.0.00.00.00.00        | RECEITA DE CONTRIBUICOES                         | 1.289.446,32         | 1.293.261,65         | 1.468.092,19         | 1.323.000,00         |
| 1.2.0.0.00.00.00.00        | Receitas de Contribuições - P M                  | 178.826,50           | 125.998,14           | 91.157,98            | 120.000,00           |
| 1.2.0.0.0.0.0.0.0.0        | Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)  | 1.110.619,82         | 1.167.263,51         | 1.376.934,21         | 1.203.000,00         |
| 1.3.0.0.00.00.00.00        | RECEITA PATRIMONIAL                              | <b>517.471,33</b>    | <b>346.872,57</b>    | <b>555.316,84</b>    | <b>320.250,00</b>    |
| 1.3.2.0.00.00.00.00        | Rendimentos de Aplicações Financeiras            | 213.740,33           | 343.072,57           | 353.579,84           | 295.250,00           |
| 1.3.2.0.00.00.00.00        | Rendimentos de Aplicações - PM                   | 162.566,52           | 291.057,18           | 347.839,58           | 243.250,00           |
| 1.3.2.0.00.00.00.00        | Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)    | 51.173,81            | 52.015,39            | 5.740,26             | 52.000,00            |
| 1.3.9.0.00.00.00.00        | Outras Receitas Patrimoniais                     | 303.731,00           | 3.800,00             | 201.737,00           | 25.000,00            |
| 1.4.0.0.00.00.00.00        | RECEITA AGROPECUARIA                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 1.5.0.0.00.00.00.00        | RECEITA INDUSTRIAL                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 1.6.0.0.00.00.00.00        | RECEITA DE SERVICOS                              | 79.678,35            | 91.193,36            | 68.909,90            | 164.500,00           |
| 1.7.0.0.00.00.00.00        | TRANSFERENCIAS CORRENTES                         | 29.891.877,17        | 31.553.494,06        | 31.789.207,42        | 32.615.250,00        |
| 1.9.0.0.00.00.00.00        | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                        | 254.374,60           | 358.577,88           | 364.304,01           | 561.000,00           |
| 1.9.0.0.00.00.00.00        | Outras Receitas Correntes - P M                  | 254.374,60           | 358.577,88           | 364.304,01           | 560.000,00           |
| 1.9.0.0.00.00.00.00        | Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050) | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 1.000,00             |
| <b>2.0.0.0.00.00.00.00</b> | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                       | <b>173.228,15</b>    | <b>418.764,15</b>    | <b>376.762,88</b>    | <b>1.939.500,00</b>  |
| 2.1.0.0.00.00.00.00        | OPERACOES DE CREDITO                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 2.2.0.0.00.00.00.00        | ALIENACAO DE BENS                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 1.000,00             |
| 2.3.0.0.00.00.00.00        | AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS                       | 73.228,15            | 76.312,28            | 36.760,91            | 64.000,00            |
| 2.4.0.0.00.00.00.00        | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                        | 100.000,00           | 342.451,87           | 340.001,97           | 1.874.500,00         |
| 2.5.0.0.00.00.00.00        | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 7.2.1.0.00.00.00.00        | Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050) | 2.692.702,83         | 1.920.181,79         | 4.026.395,86         | 2.730.000,00         |
| 9.0.0.0.00.00.00.00        | ( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA                        | 3.531.035,09         | 3.813.831,93         | 3.943.220,92         | 4.264.000,00         |
|                            | <b>TOTAL DA RECEITA</b>                          | <b>35.874.028,23</b> | <b>34.892.551,46</b> | <b>36.780.713,24</b> | <b>38.000.000,00</b> |

| CÓDIGO                    | DESCRIÇÃO                                    | 2013                 | 2014                 | 2015                 | 2016                 |
|---------------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                           |  | Liquidado            | Liquidado            | Liquidado            | Reestimado           |
| <b>3.0.00.00.00.00.00</b> | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                    | <b>31.726.816,58</b> | <b>33.720.223,76</b> | <b>34.476.236,49</b> | <b>33.301.000,00</b> |
| 3.1.00.00.00.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 16.166.780,49        | 17.436.591,91        | 23.920.419,64        | 21.634.350,00        |
| 3.1.00.00.00.00.00        | Pessoal Próprio                              | 16.166.780,49        | 17.436.591,91        | 18.516.953,45        | 17.718.350,00        |
| 3.1.00.00.00.00.00        | Pessoal do R P P S (Fonte 0050)              | 0,00                 | 0,00                 | 5.403.466,19         | 3.916.000,00         |
| 3.2.00.00.00.00.00        | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 3.2.00.00.00.00.00        | Juros e Encargos da Dívida                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 3.2.00.00.00.00.00        | Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050) | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 3.3.00.00.00.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 15.560.036,09        | 16.283.631,85        | 10.555.816,85        | 11.666.650,00        |
| 3.3.00.00.00.00.00        | Outras Despesas Correntes                    | 11.779.753,45        | 11.766.787,87        | 10.555.816,85        | 11.666.650,00        |
| 3.3.00.00.00.00.00        | Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)   | 3.780.282,64         | 4.516.843,98         | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>4.0.00.00.00.00.00</b> | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                   | <b>1.666.857,18</b>  | <b>1.638.187,07</b>  | <b>2.016.395,68</b>  | <b>4.312.000,00</b>  |
| 4.4.00.00.00.00.00        | INVESTIMENTOS                                | 807.353,63           | 727.842,79           | 1.161.533,38         | 3.231.400,00         |
| 4.4.00.00.00.00.00        | Investimentos                                | 807.353,63           | 727.842,79           | 1.161.533,38         | 3.231.400,00         |
| 4.4.00.00.00.00.00        | Investimentos RPPS (Fonte 0050)              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.5.00.00.00.00.00        | INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.5.90.66.00.00.00        | Concessão de Empréstimos e Financiamentos    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.5.90.99.00.00.00        | Outras inversões Financeiras                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.6.00.00.00.00.00        | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA                | 859.503,55           | 910.344,28           | 854.862,30           | 1.080.600,00         |
| 9.0.00.00.00.00.00        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      |                      |                      |                      | 317.000,00           |
| 9.9.99.99.99.00.00        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS              |                      |                      |                      | 70.000,00            |
|                           | <b>TOTAL DA DESPESA</b>                      | <b>33.393.673,76</b> | <b>35.358.410,83</b> | <b>36.492.632,17</b> | <b>38.000.000,00</b> |
|                           | <b>PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO</b>         | <b>2013</b>          | <b>2014</b>          | <b>2015</b>          | <b>2016</b>          |
|                           | Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)      | 31.500.000,00        | 33.500.000,00        | 35.700.000,00        | 38.000.000,00        |
|                           | Rendimento de Aplicações Financeiras         | 429.050,00           | 400.550,00           | 232.750,00           | 295.500,00           |
|                           | Receita de Operações de Crédito              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
|                           | Receita de Alienação de Bens                 | 291.161,00           | 1.000,00             | 1.000,00             | 1.000,00             |
|                           | Receita de Amort.de Empréstimos              | 43.500,00            | 70.000,00            | 70.000,00            | 64.000,00            |
|                           | Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)        | 31.500.000,00        | 33.500.000,00        | 35.700.000,00        | 38.000.000,00        |
|                           | Juros e Encargos da Dívida                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
|                           | Amortização da Dívida                        | 480.000,00           | 880.000,00           | 935.000,00           | 1.080.600,00         |
|                           | Concessão de Empréstimos                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |

Município de Pinheiro Machado  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017  
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

| Exercício                                   | 2.014 Saldo  | 2015 Saldo   | 30/06/2016 Saldo | 2017 Previsão | 2018 Previsão | 2019 Previsão |
|---|--------------|--------------|------------------|---------------|---------------|---------------|
| (1) Dívida Consolidada                      | 4.381.071,16 | 3.999.031,42 | 2.941.012,62     | 4.234.924,90  | 4.052.973,06  | 3.860.105,36  |
| (2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas) | 3.105.021,72 | 2.588.757,23 | 2.640.532,37     | 2.693.343,02  | 2.747.209,88  | 2.802.154,07  |
| (3) Dívida Consolidada Líquida              | 1.276.049,44 | 1.410.274,19 | 300.480,25       | 1.541.581,88  | 1.305.763,18  | 1.057.951,29  |
| (4) Passivos Reconhecidos                   |              |              |                  |               |               |               |
| (5) Dívida Fiscal Líquida                   | 1.276.049,44 | 1.410.274,19 | 300.480,25       | 1.541.581,88  | 1.305.763,18  | 1.057.951,29  |
| (6) Resultado Nominal                       |              | 134.224,75   | (1.109.793,94)   | 1.241.101,63  | (235.818,70)  | (247.811,89)  |

  

| Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida |                |                |                   |               |               | Valores em R\$ |
|---|----------------|----------------|-------------------|---------------|---------------|----------------|
| Operações de Crédito / Pagamentos                               | 2014 Realizado | 2015 Realizado | 2016 Reestimativa | 2017 Previsão | 2018 Previsão | 2019 Previsão  |
| 2.1 - Operações de Crédito                                      | -              | -              | -                 | -             | -             | -              |
| 2.2 - Encargos  | -              | -              | -                 | -             | -             | -              |
| 2.3 - Amortizações  | 910.344,28     | 854.862,30     | 1.080.600,00      | 1.051.000,00  | 1.115.000,00  | 200.000,00     |

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL –** Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal –** Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.





## Município de Pinheiro Machado

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2017

Valores em R\$ 1,00

| CÓDIGOS             | CONTAS<br>CONSOLIDADAS ANUAIS                    | REALIZADO            | REALIZADO            | REALIZADO            | REESTIMADO           | PROJETADO            | PROJETADO            | PROJETADO            |
|---------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                     |  | 2013                 | 2014                 | 2015                 | 2016                 | 2017                 | 2018                 | 2019                 |
| 1.0.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES                               | 36.539.132,34        | 36.367.437,45        | 36.320.775,42        | 37.594.500,00        | 38.772.000,00        | 41.013.000,00        | 43.324.000,00        |
| 1.1.0.0.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA                               | 4.506.284,57         | 2.724.037,93         | 2.074.945,06         | 2.610.500,00         | 2.495.000,00         | 2.650.000,00         | 2.810.000,00         |
| 1.2.0.0.00.00.00.00 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                         | 1.289.446,32         | 1.293.261,65         | 1.468.092,19         | 1.323.000,00         | 1.580.000,00         | 1.675.000,00         | 1.818.000,00         |
| 1.2.0.0.0.0.0.0.0.0 | Receitas de Contribuições - P M                  | 178.826,50           | 125.998,14           | 91.157,98            | 120.000,00           | 213.000,00           | 225.000,00           | 234.000,00           |
| 1.2.0.0.0.0.0.0.0.0 | Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)  | 1.110.619,82         | 1.167.263,51         | 1.376.934,21         | 1.203.000,00         | 1.367.000,00         | 1.450.000,00         | 1.584.000,00         |
| 1.3.0.0.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL                              | 517.471,33           | 346.872,57           | 555.316,84           | 320.250,00           | 561.000,00           | 595.000,00           | 626.000,00           |
| 1.3.2.0.00.00.00.00 | Rendimentos de Aplicações Financeiras            | 213.740,33           | 343.072,57           | 353.579,84           | 295.250,00           | 547.000,00           | 580.000,00           | 610.000,00           |
| 1.3.2.0.00.00.00.00 | Rendimentos de Aplicações - PM                   | 162.566,52           | 291.057,18           | 347.839,58           | 243.250,00           | 444.000,00           | 470.000,00           | 490.000,00           |
| 1.3.2.0.00.00.00.00 | Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)    | 51.173,81            | 52.015,39            | 5.740,26             | 52.000,00            | 103.000,00           | 110.000,00           | 115.000,00           |
| 1.3.9.0.00.00.00.00 | Outras Receitas Patrimoniais                     | 303.731,00           | 3.800,00             | 201.737,00           | 25.000,00            | 14.000,00            | 15.000,00            | 16.000,00            |
| 1.4.0.0.00.00.00.00 | RECEITA AGROPECUARIA                             | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 1.5.0.0.00.00.00.00 | RECEITA INDUSTRIAL                               | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 1.6.0.0.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVICOS                              | 79.678,35            | 91.193,36            | 68.909,90            | 164.500,00           | 154.000,00           | 163.000,00           | 174.000,00           |
| 1.7.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES                         | 29.891.877,17        | 31.553.494,06        | 31.789.207,42        | 32.615.250,00        | 33.662.000,00        | 35.590.000,00        | 37.540.000,00        |
| 1.9.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                        | 254.374,60           | 358.577,88           | 364.304,01           | 561.000,00           | 320.000,00           | 340.000,00           | 356.000,00           |
| 1.9.0.0.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes - P M                  | 254.374,60           | 358.577,88           | 364.304,01           | 560.000,00           | 319.000,00           | 339.000,00           | 355.000,00           |
| 1.9.0.0.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050) | -                    | -                    | -                    | 1.000,00             | 1.000,00             | 1.000,00             | 1.000,00             |
| 2.0.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL                              | 173.228,15           | 418.764,15           | 376.762,88           | 1.939.500,00         | 3.463.000,00         | 3.672.000,00         | 3.891.000,00         |
| 2.1.0.0.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO                             | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 2.2.0.0.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS                                | -                    | -                    | -                    | 1.000,00             | 1.000,00             | 1.000,00             | 1.000,00             |
| 2.3.0.0.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS                       | 73.228,15            | 76.312,28            | 36.760,91            | 64.000,00            | 53.000,00            | 56.000,00            | 60.000,00            |
| 2.4.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                        | 100.000,00           | 342.451,87           | 340.001,97           | 1.874.500,00         | 3.409.000,00         | 3.615.000,00         | 3.830.000,00         |
| 2.5.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                       | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 7.2.1.0.00.00.00.00 | Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050) | 2.692.702,83         | 1.920.181,79         | 4.026.395,86         | 2.730.000,00         | 2.777.000,00         | 2.930.000,00         | 3.200.000,00         |
| 9.0.0.0.00.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA                              | 3.531.035,09         | 3.813.831,93         | 3.943.220,92         | 4.264.000,00         | 4.512.000,00         | 4.615.000,00         | 4.815.000,00         |
|                     | <b>TOTAL DA RECEITA</b>                          | <b>35.874.028,23</b> | <b>34.892.551,46</b> | <b>36.780.713,24</b> | <b>38.000.000,00</b> | <b>40.500.000,00</b> | <b>43.000.000,00</b> | <b>45.600.000,00</b> |

| CÓDIGOS             | CONTAS<br>CONSOLIDADAS ANUAIS                | LIQUIDADO            | LIQUIDADO            | LIQUIDADO            | REESTIMADO           | PROJETADO            | PROJETADO            | PROJETADO            |
|---------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                     |  | 2013                 | 2014                 | 2015                 | 2016                 | 2017                 | 2018                 | 2019                 |
| 3.0.0.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                           | 31.726.816,58        | 33.720.223,76        | 34.476.236,49        | 33.301.000,00        | 37.368.000,00        | 39.301.000,00        | 42.630.000,00        |
| 3.1.0.0.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 16.166.780,49        | 17.436.591,91        | 23.920.419,64        | 21.634.350,00        | 24.268.000,00        | 25.601.000,00        | 28.100.000,00        |
| 3.1.0.0.00.00.00.00 | Pessoal Próprio                              | 16.166.780,49        | 17.436.591,91        | 18.516.953,45        | 17.718.350,00        | 20.100.000,00        | 21.200.000,00        | 23.300.000,00        |
| 3.1.0.0.00.00.00.00 | Pessoal do R P P S (Fonte 0050)              | -                    | -                    | 5.403.466,19         | 3.916.000,00         | 4.168.000,00         | 4.401.000,00         | 4.800.000,00         |
| 3.2.0.0.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 3.2.0.0.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida                   | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 3.2.0.0.00.00.00.00 | Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050) | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 3.3.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 15.560.036,09        | 16.283.631,85        | 10.555.816,85        | 11.666.650,00        | 13.100.000,00        | 13.700.000,00        | 14.530.000,00        |
| 3.3.0.0.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes                    | 11.779.753,45        | 11.766.787,87        | 10.555.816,85        | 11.666.650,00        | 13.100.000,00        | 13.700.000,00        | 14.530.000,00        |
| 3.3.0.0.00.00.00.00 | Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)   | 3.780.282,64         | 4.516.843,98         | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 4.0.0.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                          | 1.666.857,18         | 1.638.187,07         | 2.016.395,68         | 4.312.000,00         | 2.716.000,00         | 3.234.000,00         | 2.450.000,00         |
| 4.4.0.0.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                | 807.353,63           | 727.842,79           | 1.161.533,38         | 3.231.400,00         | 1.665.000,00         | 2.119.000,00         | 2.250.000,00         |
| 4.4.0.0.00.00.00.00 | Investimentos                                | 807.353,63           | 727.842,79           | 1.161.533,38         | 3.231.400,00         | 1.665.000,00         | 2.119.000,00         | 2.250.000,00         |
| 4.4.0.0.00.00.00.00 | Investimentos RPPS (Fonte 0050)              | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 4.5.0.0.00.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS                        | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 4.5.90.66.00.00.00  | Concessão de Empréstimos e Financiamentos    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 4.5.90.99.00.00.00  | Outras Inversões Financeiras                 | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 4.6.0.0.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA                | 859.503,55           | 910.344,28           | 854.862,30           | 1.080.600,00         | 1.051.000,00         | 1.115.000,00         | 200.000,00           |
| 9.0.0.0.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | -                    | -                    | -                    | 317.000,00           | 336.000,00           | 375.000,00           | 420.000,00           |
| 9.9.99.99.99.00.00  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS              | -                    | -                    | -                    | 70.000,00            | 80.000,00            | 90.000,00            | 100.000,00           |
|                     | <b>TOTAL DA DESPESA</b>                      | <b>33.393.673,76</b> | <b>35.358.410,83</b> | <b>36.492.632,17</b> | <b>38.000.000,00</b> | <b>40.500.000,00</b> | <b>43.000.000,00</b> | <b>45.600.000,00</b> |

Município de Pinheiro Machado  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO**  
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

| ESPECIFICAÇÃO               | 2017       |            |           | 2018       |            |           | 2019       |            |           |
|-----------------------------|------------|------------|-----------|------------|------------|-----------|------------|------------|-----------|
|                             | Valor      | Valor      | % PIB     | Valor      | Valor      | % PIB     | Valor      | Valor      | % PIB     |
|                             | Corrente   | Constante  | (a / PIB) | Corrente   | Constante  | (b / PIB) | Corrente   | Constante  | (c / PIB) |
|                             | (a)        |            | x 100     | (b)        |            | x 100     | (c)        |            | x 100     |
| Receita Total               | 40.500.000 | 38.388.626 | 0,010%    | 43.000.000 | 40.758.294 | 0,011%    | 45.600.000 | 43.222.749 | 0,012%    |
| Receitas Primárias (I)      | 39.899.000 | 37.818.957 | 0,010%    | 42.363.000 | 40.154.502 | 0,011%    | 44.929.000 | 42.586.730 | 0,011%    |
| Despesa Total               | 40.500.000 | 38.388.626 | 0,010%    | 43.000.000 | 40.758.294 | 0,011%    | 45.600.000 | 43.222.749 | 0,012%    |
| Despesas Primárias (II)     | 39.449.000 | 37.392.417 | 0,010%    | 41.885.000 | 39.701.422 | 0,011%    | 45.400.000 | 43.033.175 | 0,012%    |
| Resultado Primário (I - II) | 450.000    | 426.540    | 0,000%    | 478.000    | 453.081    | 0,000%    | (471.000)  | (446.445)  | 0,000%    |
| Resultado Nominal           | 1.241.102  | 1.176.400  | 0,000%    | (235.819)  | (223.525)  | 0,000%    | (247.812)  | (234.893)  | 0,000%    |
| Dívida Pública Consolidada  | 4.234.925  | 4.014.147  | 0,001%    | 4.052.973  | 3.841.681  | 0,001%    | 3.860.105  | 3.658.868  | 0,001%    |
| Dívida Consolidada Líquida  | 1.541.582  | 1.461.215  | 0,000%    | 1.305.763  | 1.237.690  | 0,000%    | 1.057.951  | 1.002.797  | 0,000%    |

O **Demonstrativo de Metas Anuais** objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias** correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias** correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário** corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal** representa a diferença entre o **saldo previsto** da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada** é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

**PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA**

- 1 - Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.
- 4 - Esses percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 462/2009. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculadas levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2015, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 8 - O PIB - RS para 2015 segundo estimativa da Fundação de Economia e Estatística (FEE) em R\$ 392,149 bilhões.

Município de Pinheiro Machado  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO              | I-Metas Previstas em<br>2015 (a) | % PIB  | II-Metas Realizadas em<br>2015 (b) | % PIB  | Variação          |               |
|----------------------------|----------------------------------|--------|------------------------------------|--------|-------------------|---------------|
|                            |                                  |        |                                    |        | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total              | 35.700.000                       | 0,009% | 36.780.713                         | 0,009% | 1.080.713         | 3,03%         |
| Receita Primárias (I)      | 35.396.250                       | 0,009% | 36.390.372                         | 0,009% | 994.122           | 2,81%         |
| Despesa Total              | 35.700.000                       | 0,009% | 36.492.632                         | 0,009% | 792.632           | 2,22%         |
| Despesa Primárias (II)     | 34.765.000                       | 0,009% | 35.637.770                         | 0,009% | 872.770           | 2,51%         |
| Resultado Primário (I-II)  | 631.250                          | 0,000% | 752.603                            | 0,000% | 121.353           | 19,22%        |
| Resultado Nominal          | (1.422.243)                      | 0,000% | 134.225                            | 0,000% | 1.556.468         | -109,44%      |
| Dívida Pública Consolidada | 2.979.909                        | 0,001% | 3.999.031                          | 0,001% | 1.019.123         | 34,20%        |
| Dívida Consolidada Líquida | 570.523                          | 0,000% | 1.410.274                          | 0,000% | 839.751           | 147,19%       |

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2015), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

O PIB - RS para 2015 segundo estimativa da Fundação de Economia e Estatística (FEE) em R\$ 392,149 bilhões.

Município de Pinheiro Machado  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO DE 2017

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CORRENTES |            |            |             |            |            |            |            |           |            |            |
|-----------------------------|----------------------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|------------|
|                             | 2014                       | 2015       | Variação % | 2016        | Variação % | 2017       | Variação % | 2018       | Variação% | 2019       | Variação % |
| Receita Total               | 33.500.000                 | 35.700.000 | 6,57%      | 38.000.000  | 6,44%      | 40.500.000 | 6,58%      | 43.000.000 | 6,17%     | 45.600.000 | 6,05%      |
| Receitas Primárias (I)      | 33.028.450                 | 35.396.250 | 7,17%      | 37.639.500  | 6,34%      | 39.899.000 | 6,00%      | 42.363.000 | 6,18%     | 44.929.000 | 6,06%      |
| Despesa Total               | 33.500.000                 | 35.700.000 | 6,57%      | 38.000.000  | 6,44%      | 40.500.000 | 6,58%      | 43.000.000 | 6,17%     | 45.600.000 | 6,05%      |
| Despesas Primárias (II)     | 32.620.000                 | 34.765.000 | 6,58%      | 36.919.400  | 6,20%      | 39.449.000 | 6,85%      | 41.885.000 | 6,18%     | 45.400.000 | 8,39%      |
| Resultado Primário (I – II) | 408.450                    | 631.250    | 54,55%     | 720.100     | 14,08%     | 450.000    | -37,51%    | 478.000    | 6,22%     | (471.000)  | -198,54%   |
| Resultado Nominal           | (2.177.199)                | 134.225    | -106,17%   | (1.109.794) | -926,82%   | 1.241.102  | -211,83%   | (235.819)  | -119,00%  | (247.812)  | 5,09%      |
| Dívida Pública Consolidada  | 4.381.071                  | 3.999.031  | -8,72%     | 2.941.013   | -26,46%    | 4.234.925  | 44,00%     | 4.052.973  | -4,30%    | 3.860.105  | -4,76%     |
| Dívida Consolidada Líquida  | 1.276.049                  | 1.410.274  | 10,52%     | 300.480     | -78,69%    | 1.541.582  | 413,04%    | 1.305.763  | -15,30%   | 1.057.951  | -18,98%    |

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |            |             |            |            |            |            |            |            |            |
|-----------------------------|-----------------------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                             | 2014                        | 2015       | Variação % | 2016        | Variação % | 2017       | Variação % | 2018       | Variação % | 2019       | Variação % |
| Receita Total               | 35.342.500                  | 37.663.500 | 6,57%      | 40.090.000  | 6,44%      | 38.388.626 | -4,24%     | 40.758.294 | 6,17%      | 43.222.749 | 6,05%      |
| Receitas Primárias (I)      | 34.845.015                  | 37.343.044 | 7,17%      | 39.709.673  | 6,34%      | 37.818.957 | -4,76%     | 40.154.502 | 6,18%      | 42.586.730 | 6,06%      |
| Despesa Total               | 35.342.500                  | 37.663.500 | 6,57%      | 40.090.000  | 6,44%      | 38.388.626 | -4,24%     | 40.758.294 | 6,17%      | 43.222.749 | 6,05%      |
| Despesas Primárias (II)     | 34.414.100                  | 36.677.075 | 6,58%      | 38.949.967  | 6,20%      | 37.392.417 | -4,00%     | 39.701.422 | 6,18%      | 43.033.175 | 8,39%      |
| Resultado Primário (I – II) | 430.915                     | 665.969    | 54,55%     | 759.706     | 14,08%     | 426.540    | -43,85%    | 453.081    | 6,22%      | (446.445)  | -198,54%   |
| Resultado Nominal           | (2.296.945)                 | 141.607    | -106,17%   | (1.170.833) | -926,82%   | 1.176.400  | -200,48%   | (223.525)  | -119,00%   | (234.893)  | 5,09%      |
| Dívida Pública Consolidada  | 4.622.030                   | 4.218.978  | -8,72%     | 3.102.768   | -26,46%    | 4.014.147  | 29,37%     | 3.841.681  | -4,30%     | 3.658.868  | -4,76%     |
| Dívida Consolidada Líquida  | 1.346.232                   | 1.487.839  | 10,52%     | 317.007     | -78,69%    | 1.461.215  | 360,94%    | 1.237.690  | -15,30%    | 1.002.797  | -18,98%    |

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2017), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2014, 2015 e 2016) bem como para os dois seguintes (2018 e 2019), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, os valores, a metodologia e as premissas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do Projeto da LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de Pinheiro Machado  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2015                 | %              | 2014                 | %              | 2013                | %              |
|---------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|---------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital  | 32.551.811,66        | 40,85%         | 6.988.656,76         | 21,47%         | 1.364.249,29        | 19,52%         |
| Reservas            |                      | 0,00%          |                      | 0,00%          |                     | 0,00%          |
| Resultado Acumulado | 47.135.452,27        | 59,15%         | 25.563.154,90        | 78,53%         | 5.624.407,47        | 80,48%         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>79.687.263,93</b> | <b>100,00%</b> | <b>32.551.811,66</b> | <b>100,00%</b> | <b>6.988.656,76</b> | <b>100,00%</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO |                       |                |                       |                |                     |                |
|-----------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|---------------------|----------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO    | 2015                  | %              | 2014                  | %              | 2013                | %              |
| Patrimônio/Capital    | (2.047.753,29)        | 100,27%        | (670.370,00)          | 32,74%         | (679.709,35)        | 101,39%        |
| Reservas              |                       | 0,00%          |                       | 0,00%          |                     | 0,00%          |
| Resultado Acumulado   | 5.598,01              | -0,27%         | (1.377.383,29)        | 67,26%         | 9.339,35            | -1,39%         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>(2.042.155,28)</b> | <b>100,00%</b> | <b>(2.047.753,29)</b> | <b>100,00%</b> | <b>(670.370,00)</b> | <b>100,00%</b> |

| CONSOLIDAÇÃO GERAL  |                      |                |                      |                |                     |                |
|---------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|---------------------|----------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2015                 | %              | 2014                 | %              | 2013                | %              |
| Patrimônio/Capital  | 30.504.058,37        | 39,29%         | 6.318.286,76         | 20,71%         | 684.539,94          | 10,83%         |
| Reservas            | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          | -                   | 0,00%          |
| Resultado Acumulado | 47.141.050,28        | 60,71%         | 24.185.771,61        | 79,29%         | 5.633.746,82        | 89,17%         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>77.645.108,65</b> | <b>100,00%</b> | <b>30.504.058,37</b> | <b>100,00%</b> | <b>6.318.286,76</b> | <b>100,00%</b> |

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2014 e 2015), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 2.102/2001 está sob a gestão do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores - FAPS sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

]

Município de Pinheiro Machado  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE 2017**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                    | 2015 | 2014 | 2013 |
|--|------|------|------|
| ORIGEM DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS             |      |      |      |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | -    | -    | -    |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                                    | -    | -    | -    |
| Alienação de Bens Móveis                               | -    | -    | -    |
| Alienação de Bens Imóveis                              | -    | -    | -    |
| Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens |      |      |      |
| TOTAL  | -    | -    | -    |
|  |      |      |      |
| DESPESAS EXECUTADAS                                    | 2015 | 2014 | 2013 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS          |      |      |      |
| DESPESAS DE CAPITAL                                    | -    | -    | -    |
| Investimentos  | -    | -    | -    |
| Inversões Financeiras                                  | -    | -    | -    |
| Amortização da Dívida                                  | -    | -    | -    |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.              | -    | -    | -    |
| Regime Geral de Previdência Social                     | -    | -    | -    |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                 | -    | -    | -    |
| TOTAL  | -    | -    | -    |
| SALDO FINANCEIRO                                       |      |      |      |
|  | -    | -    | -    |

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2014 e 2015).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 não houveram receitas oriundas de realização de leilões, portanto o quadro encontra-se zerado.





Município de Pinheiro Machado  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| <b>RECEITAS</b>   | 2013                | 2014                | 2015                |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>     | <b>1.161.793,63</b> | <b>1.219.278,90</b> | <b>1.382.674,47</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>1.161.793,63</b> | <b>1.219.278,90</b> | <b>1.382.674,47</b> |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                      | 1.110.619,82        | 1.167.263,51        | 1.376.934,21        |
| Pessoal Civil   | 1.110.619,82        | 1.167.263,51        | 1.376.934,21        |
| Pessoal Militar   |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Contribuições  |                     |                     |                     |
| Receita Patrimonial   | 51.173,81           | 52.015,39           | 5.740,26            |
| Receita de Serviços   |                     |                     |                     |
| Outras Receitas Correntes   | -                   | -                   | -                   |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                              |                     |                     |                     |
| Outras Receitas Correntes   | -                   | -                   | -                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>  | -                   | -                   | -                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  |                     |                     |                     |
| Amortização de Empréstimos  |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Capital  |                     |                     |                     |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>  |                     |                     |                     |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>           | <b>2.692.702,83</b> | <b>1.920.181,79</b> | <b>4.026.395,86</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>2.692.702,83</b> | <b>1.920.181,79</b> | <b>4.026.395,86</b> |
| Receita de Contribuições  | 2.692.702,83        | 1.920.181,79        | 4.026.395,86        |
| Patronal  | 1.862.575,78        | 1.040.252,91        | 3.173.496,22        |
| Pessoal Civil   | 1.862.575,78        | 1.040.252,91        | 3.173.496,22        |
| Pessoal Militar   |                     |                     |                     |
| Cobertura de Déficit Atuarial   |                     |                     |                     |
| Regime de Débitos e Parcelamentos   | 830.127,05          | 879.928,88          | 852.899,64          |
| Receita Patrimonial   |                     |                     |                     |
| Receita de Serviços   |                     |                     |                     |
| Outras Receitas Correntes   |                     |                     |                     |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>  |                     |                     |                     |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>  |                     |                     |                     |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>                  | <b>3.854.496,46</b> | <b>3.139.460,69</b> | <b>5.409.070,33</b> |
| <b>DESPESAS</b>   | 2013                | 2014                | 2015                |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>    | <b>3.780.282,64</b> | <b>4.516.843,98</b> | <b>5.403.466,19</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>  | -                   | -                   | -                   |
| Despesas Correntes  |                     |                     |                     |
| Despesas de Capital   |                     |                     |                     |
| <b>PREVIDÊNCIA</b>  | <b>3.780.282,64</b> | <b>4.516.843,98</b> | <b>5.403.466,19</b> |
| Pessoal Civil   | 3.780.282,64        | 4.516.843,98        | 5.403.466,19        |
| Pessoal Militar   |                     |                     |                     |
| Outras Despesas Previdenciárias   | -                   | -                   | -                   |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                              |                     |                     |                     |
| Demais Despesas Previdenciárias   |                     |                     |                     |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>            | -                   | -                   | -                   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>  | -                   | -                   | -                   |
| Despesas Correntes  |                     |                     |                     |
| Despesas de Capital   |                     |                     |                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>                   | <b>3.780.282,64</b> | <b>4.516.843,98</b> | <b>5.403.466,19</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>                          | 74.213,82           | (1.377.383,29)      | 5.604,14            |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b> | 2013                | 2014                | 2015                |
| <b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>  | -                   | -                   | -                   |
| Plano Financeiro  | -                   | -                   | -                   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       |                     |                     |                     |
| Recursos para Formação de Reserva   |                     |                     |                     |
| Outros Aportes para o RPPS  |                     |                     |                     |
| Plano Previdenciário  | -                   | -                   | -                   |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               |                     |                     |                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                 |                     |                     |                     |
| Outros Aportes para o RPPS  |                     |                     |                     |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>   | <b>280.000,00</b>   | <b>30.000,00</b>    | <b>60.000,00</b>    |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>  | <b>1.313.794,28</b> | <b>8.508,68</b>     | <b>394.954,97</b>   |

Município de Pinheiro Machado  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
Exercício de 2017

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = (d Exercício<br>anterior) + (c) |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|---|---|
| 2011      | 3.077.339,07                    | 2.569.210,84                    | 508.128,23                              | 2.013.869,31  |
| 2012      | 3.643.349,14                    | 2.564.851,84                    | 1.078.497,29                            | 3.092.366,60  |
| 2013      | 5.696.575,83                    | 2.672.664,31                    | 3.023.911,52                            | 6.116.278,13  |
| 2014      | 5.611.400,10                    | 2.672.664,31                    | 2.938.735,79                            | 9.055.013,92  |
| 2015      | 5.750.896,57                    | 3.093.210,44                    | 2.657.686,13                            | 11.712.700,05   |
| 2016      | 5.781.941,38                    | 3.236.839,44                    | 2.545.101,94                            | 14.257.801,99   |
| 2017      | 5.615.208,01                    | 3.501.723,12                    | 2.113.484,89                            | 16.371.286,88   |
| 2018      | 5.696.858,03                    | 3.602.123,73                    | 2.094.734,30                            | 18.466.021,18   |
| 2019      | 7.883.798,66                    | 3.726.730,28                    | 4.157.068,38                            | 20.528.355,26   |

FONTE: Cálculo atuarial realizado com data base de julho/2013.

A projeção para os demais anos encontra-se no cálculo atuarial correspondente, o qual se encontra a disposição com a diretoria do RPPS, bem como, na Prefeitura Municipal.

Município de Pinheiro Machado  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO       | MODALIDADE | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO              |
|---------------|------------|--|------------------------------|------|------|--------------------------|
|               |            |  | 2017                         | 2018 | 2019 |                          |
| NADA PREVISTO |            |  | -                            | -    | -    | Vide Obsevação<br>abaixo |
|               |            |  | -                            | -    | -    |                          |
|               |            |  | -                            | -    | -    |                          |
|               |            |  | -                            | -    | -    |                          |
|               |            |  | -                            | -    | -    |                          |
|               |            |  | -                            | -    | -    |                          |
| <b>TOTAL</b>  |            |  | -                            | -    | -    | -                        |

OBS: Não há estimativa de renúncia de receita para os anos subsequentes.

Município de Pinheiro Machado  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTO   | Valor Previsto 2017 |
|--|---------------------|
| <b>Aumento Permanente da Receita</b>                     | <b>931.250,00</b>   |
| Decorrente de Receitas Tributárias                       | (115.500,00)        |
| Decorrente de Transferências Correntes                   | 1.046.750,00        |
| (-) Transferências Constitucionais                       | -                   |
| (-) Transferências ao FUNDEB                             | 248.000,00          |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>  | <b>683.250,00</b>   |
| Redução Permanente de Despesa (II)                       | -                   |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                              | <b>683.250,00</b>   |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                     |                     |
| <b>Novas DOCC</b>  | <b>2.381.650,00</b> |
| Relativas a Pessoal e Encargos Sociais                   | 2.381.650,00        |
| Relativas a Outras Despesas Correntes                    | -                   |
| <b>Novas DOCC geradas por PPP</b>                        | -                   |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b> | <b>SEM MARGEM</b>   |

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Com o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2017, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2017, observado o disposto no texto da LDO.



Município de Pinheiro Machado  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 EXERCÍCIO DE 2017

(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                   | PROVIDÊNCIAS                                 |                   |
|---------------------------------------|-------------------|--|-------------------|
| Descrição                             | Valor             | Descrição                                    | Valor             |
| Demandas Judiciais                    |                   | Abertura de créditos com recursos da reserva |                   |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |                   | de contingência                              | 346.000,00        |
| Avais e Garantias Concedidas          |                   |  |                   |
| Assunção de Passivos                  |                   |  |                   |
| Assistências Diversas                 |                   |  |                   |
| Outros Passivos Contingentes          | 346.000,00        |  |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>346.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                              | <b>346.000,00</b> |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  |                   | PROVIDÊNCIAS    |                   |
|---------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Descrição                       | Valor             | Descrição       | Valor             |
| Frustração de Arrecadação       |                   |                 |                   |
| Restituição de Tributos a Maior |                   |                 |                   |
| Discrepância de Projeções:      |                   |                 |                   |
| Outros Riscos Fiscais           |                   |                 |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | -                 | <b>SUBTOTAL</b> | -                 |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>346.000,00</b> | <b>TOTAL</b>    | <b>346.000,00</b> |

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

A descrição das Unidades Administrativas bem como suas finalidades consta na Lei nº 3.652/2006. Segue abaixo a descrição sucinta dessas informações.

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal da Administração;
- III - Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV - Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente;
- V - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito;
- VI - Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social;
- VII- Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
- VIII- Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**I - O Gabinete do Prefeito** é o órgão de assessoramento do Prefeito na orientação e coordenação das atividades relativas às convenções e protocolo nas relações governamentais com autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais ou estrangeiras e serviços de audiências públicas.

Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - Coordenar, dinamizar e conduzir as ações de cerimonial e protocolo, bem como documentação atinente ao Gabinete do Prefeito;

II – Funcionar em articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município;

III – Articular-se com o Sistema de Controle Interno, bem como com os demais Conselhos Municipais que são partes integrantes da organização administrativa do município;

IV - Representar o município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;

V - Emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados; bem como analisar, estudar, redigir, examinar contratos e convênios e demais documentos da área jurídica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

II - A **Secretaria Municipal da Administração** é o órgão de assessoramento do Prefeito nos assuntos relacionados a pessoal e comunicação, atendimento ao menor, visando o aprimoramento e a execução de programas de qualificação da Secretaria.

À Secretaria Municipal da Administração compete:

I – Coordenar e executar as atividades inerentes à administração de pessoal;

II – Promover a impressão e publicação de atos e fatos de interesse do Executivo Municipal;

III – Administrar o Setor de Patrimônio e Arquivo

IV – Executar, sistematizar, estabelecer normas com vistas à estruturação e expansão da informática na Administração Municipal;

V – Desencadear atividades de administração no tocante ao fiel cumprimento da legislação relacionada a menores e adolescentes;

III - A **Secretaria Municipal da Fazenda**, é um órgão de assessoramento do Prefeito Municipal, no tocante à administração fazendária, bem como planejamento e execução orçamentária e financeira, visando o equilíbrio contábil das finanças públicas, buscando o estrito e fiel cumprimento da legislação vigente.

À Secretaria Municipal da Fazenda compete:

I – Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relacionados ao cadastramento tributário, imobiliário, autuações, emissão de documentação financeira e contábil, organização e execução do cadastro de fornecedores, bem como manter atualizado o setor de despesas, obedecendo à legislação referente a processos licitatórios;

II – Exercer efetiva fiscalização no tangente à arrecadação das receitas previstas e proceder a diligências fiscais e demais procedimentos disto decorrentes.

IV - A **Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente** é o órgão de assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relacionados à produção agropecuária, legislação ambiental, visando o estímulo a produção, defesa e preservação ambiental, valendo-se da legislação vigente.

Compete à Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente:

I – Gerenciar e controlar a política de desenvolvimento agropecuário, na esfera do Município;

II – Planejar, desenvolver e executar políticas de preservação ambiental na área da produção florestal, extrativismo, bem como geração de emprego e renda;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

III – Promover o intercâmbio e convênios com Entidades Federais, Estaduais, Municipais e privadas, relativos às políticas de desenvolvimento agropecuário.

**V - A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito** é o órgão de apoio e assessoramento ao Prefeito Municipal em todos os assuntos relacionados à gestão administrativa e operacional, nos empreendimentos de construção civil, na manutenção e preservação de rodovias municipais, e mediante convênio, de outras esferas da Administração Pública, atuando também como órgão controlador e regulador do transporte na esfera municipal, bem como, de coordenação e aplicação das disposições legais relacionadas ao trânsito de veículos e animais.

Compete à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito:

I – Coordenar, controlar e executar projetos de obras viárias, construção civil, manutenção e preservação do patrimônio público;

II - Responsabilizar-se pela política de trânsito na esfera municipal, de acordo com a legislação vigente;

III – Estabelecer políticas de controle, administração e regulamentação dos transportes na esfera municipal.

IV – Responsabilizar-se pela realização sistemática e intermitente dos procedimentos legais relativos a aterro sanitário, saibreiras, jazidas de areia e outras fontes naturais de matéria prima.

**VI - A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social** é o órgão de apoio e assessoramento do Prefeito nos assuntos relativos a saúde pública, para planejar organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde, bem como planejar, programar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde, hierarquizadas no Sistema Único de Saúde, devendo ainda, planejar, controlar e orientar a execução de programas da área social do município, através de seus Departamentos estruturais de Assistência Social.

Compete à Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social:

I – Promover e realizar controle e avaliação das ações públicas de saúde, inclusive referente às condições ambientais e de repercussão sobre a saúde humana junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

II – Planejar, coordenar e desencadear ações públicas de caráter assistencial, visando minimizar as necessidades básicas da população nesta esfera.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**VII - A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo** é o órgão de apoio e assessoramento nos assuntos relacionados à política de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e turístico do Município, através de ações de planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas.

Compete à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo:

I - Prestar assessoramento ao Prefeito nos assuntos relacionados à política de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e turístico do município, através de ações de planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas.

II – Informar-se regularmente acerca dos assuntos relacionados ao desenvolvimento comercial, industrial e turístico, propondo ao Chefe do Executivo Municipal, ações que proporcionem o aprimoramento das atividades;

III – Inteirar-se da Política Federal e Estadual nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do comércio, indústria e turismo, aplicando, quando possível na esfera municipal;

IV – Propor e realizar atividades de caráter público que fomentem o desenvolvimento e maior exploração das potencialidades turísticas do Município;

**VIII - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto** é o órgão de apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relacionados à política de educação pública, desenvolvimento da cultura e aprimoramento das atividades desportivas, visando, também, a saúde pública, assim como, planejar, coordenar e desencadear atividades, de forma a viabilizar o desenvolvimento do Município, na sua área de competência.

Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

I – Atuar na organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado, desencadeando ainda atividades de cunho cultural;

II – Oferecer condições e estrutura para que o desporto amador possa ser desenvolvido, se tornando fator de formação moral e cultural da população, e ainda, proporcionar ações que visem o desenvolvimento do turismo no município.

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal  
PROGRAMA: Execução de Ação Legislativa  
OBJETIVO: Gestão do Legislativo

| AÇÕES   | UNIDADE DE MEDIDA | META                                      | VALOR                   |
|---|-------------------|---|-------------------------|
| Prover a remuneração dos servidores e vereadores, incluindo as obrigações patronais, IPERGS e contribuições previdenciárias por serviços de terceiros           | Unidade           | Desempenho e atuação do Poder Legislativo | R\$ 1.155.000,00        |
| Incentivar servidores com pagamento de diárias e auxílio alimentação  | Unidade           | Servidor satisfeito                       | R\$ 117.000,00          |
| Dar manutenção as atividades do Poder Legislativo com aquisição de materiais indispensáveis ao bom funcionamento do mesmo, assim como a contratação de serviços | Unidade           | Poder Legislativo qualificado             | R\$ 125.000,00          |
| <b>TOTAL</b>  |                   |   | <b>R\$ 1.397.000,00</b> |

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal  
PROGRAMA: Edificações Públicas  
OBJETIVO: Aquisição de material pe de terreno, aquisição de veículo e manutenção e ampliação do prédio do Legislativo.

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>            | <b>VALOR</b>         |
|---|--------------------------|------------------------|----------------------|
| Ampliação do prédio do Legislativo, bem como sua manutenção, com material de consumo necessário e contratação de serviços | Prédio                   | Casa Legislativa ampla | R\$ 30.000,00        |
|   |                          | <b>TOTAL</b>           | <b>R\$ 30.000,00</b> |

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal  
PROGRAMA: Organização e Modernização Administrativa  
OBJETIVO: Equipar e manter a estrutura do Legislativo, com aquisição de equipamentos, locação de sistemas e manutenção.

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META                                      | VALOR         |
|--|-------------------|---|---------------|
| Aquisição e qualificação de equipamentos do Poder Legislativo Municipal.             | Unidade           | Conforto e qualidade do Poder Legislativo | R\$ 30.000,00 |
| Locação de sistemas de informática, ampliação de redes e manutenção de equipamentos. | Unidade           | Informação e trabalho eficaz              | R\$ 35.000,00 |
| <b>TOTAL</b>   |                   |   | R\$ 65.000,00 |

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal  
PROGRAMA: Capacitação de Recursos Humanos  
OBJETIVO: Gerenciamento e capacitação de Recursos Humanos

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>               | <b>VALOR</b>         |
|---|--------------------------|---------------------------|----------------------|
| Promoção e participação em eventos como cursos, seminários, palestras, simpósios, entre outros, promovendo também, desta forma, capacitação de pessoal do Poder Legislativo | Unidade                  | Profissionais capacitados | R\$ 35.000,00        |
|   |                          | <b>TOTAL</b>              | <b>R\$ 35.000,00</b> |



**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal  
PROGRAMA: Assistência Financeira  
OBJETIVO: Premiações Financeiras

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>        | <b>VALOR</b>         |
|---|--------------------------|--------------------|----------------------|
| Promover a realização de premiações culturais, artísticas, científicas e outras | Unidade                  | Prêmios concedidos | R\$ 12.000,00        |
|   |                          | <b>TOTAL</b>       | <b>R\$ 12.000,00</b> |



**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal  
PROGRAMA: Escola do Legislativo  
OBJETIVO: Auxiliar população estudantil

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                  | <b>VALOR</b>        |
|--|--------------------------|------------------------------|---------------------|
| Oportunizar condições a comunidade de estudantes, para realizações de pesquisas e trabalhos que venham aprimorar seus conhecimentos, bem como, auxiliar no desenvolvimento de suas atividades estudantis | Unidade                  | Estudantes mais qualificados | R\$ 8.000,00        |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$ 8.000,00</b> |

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal  
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional  
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do legislativo e do interesse da comunidade

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                  | <b>VALOR</b>         |
|---|--------------------------|------------------------------|----------------------|
| Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Legislativo, informando a comunidade | Unidade                  | Publicidade de atos oficiais | R\$ 18.000,00        |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$ 18.000,00</b> |

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal  
PROGRAMA: Reserva de Contingência  
OBJETIVO: Reserva de Contingência para atendimento as despesas não previstas

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>       | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|-------------------|---------------|
| Reserva nos orçamentos para atendimento de despesas não previstas | Reserva                  | Reserva garantida | R\$ 55.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>      | R\$ 55.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0200 Gabinete do Prefeito Municipal  
PROGRAMA: Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidades  
OBJETIVO: Manutenção e estrutura do FUNREBOM

| <b>AÇÕES</b>                                     | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                 | <b>VALOR</b> |
|--|--------------------------|-----------------------------|--------------|
| Prover a manutenção e infraestrutura do FUNREBOM | Unidade                  | Fundo mantido e estruturado | R\$ 5.500,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                | R\$ 5.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0200 Gabinete do Prefeito Municipal  
PROGRAMA: Planejamento Governamental  
OBJETIVO: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>            | <b>VALOR</b>   |
|--|--------------------------|------------------------|----------------|
| Prover a remuneração de pessoal, incentivo a servidores, auxílio alimentação, pagamento de diárias, entre outros                     | Unidade                  | Funcionário remunerado | R\$ 671.500,00 |
| Adquirir equipamentos, material de expediente, equipamentos de audio-visual e de informática, mobiliário para o Gabinete do Prefeito | Unidade                  | Equipamento adquirido  | R\$ 4.000,00   |
| Reformar e qualificar a estrutura física do Gabinete do Prefeito   | Unidade                  | Gabinete reformado     | R\$ 1.500,00   |
| Criar a Secretaria Geral do Governo, Secretaria da Assistência Social e Secretaria do Meio Ambiente                                  | Unidade                  | Secretaria criada      | R\$ 1.500,00   |
|  |                          | <b>TOTAL</b>           | R\$ 678.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal  
PROGRAMA: Direto com o cidadão  
OBJETIVO: Oportunizar o contato direto com as comunidades

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                           | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|---------------------------------------|---------------|
| Desenvolver políticas públicas voltadas para as mulheres juventude e consciência negra  | Unidade                  | Relação estabelecida                  | R\$ 1.500,00  |
| Desenvolver políticas públicas voltada para a segurança pública nas áreas preventivas e repressivas em auxílio aos órgãos governamentais e estaduais                      | Unidade                  | Relação estabelecida                  | R\$ 5.500,00  |
| Criar ouvidorias para oportunizar ao cidadão o contato direto com a Administração Pública através do atendimento da Legislação Federal, Lei de Transparência e Informação | Unidade                  | Ouvidorias criadas                    | R\$ 3.000,00  |
| Estruturar o atendimento a planejamento, projetos e prestação de contas   | Unidade                  | Atendimento Estruturado               | R\$ 1.000,00  |
| Estruturar, organizar e qualificar a Defesa Civil no município, visando a assistência a vítimas de desastres naturais e estiagem  | Unidade                  | Defesa civil qualificada e organizada | R\$ 4.500,00  |
| Criar programa para estabelecer contato direto dos cidadãos com o Prefeito, e descentralização administrativa   | Unidade                  | Programa criado                       | R\$ 1.500,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                          | R\$ 17.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal  
PROGRAMA: Administração Governamental  
OBJETIVO: Condecorações e premiações

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>          | <b>VALOR</b> |
|---|--------------------------|----------------------|--------------|
| Premiar e/ou condecorar servidores com medalhas de honra, a cargo do Gabinete do Prefeito Municipal | Unidade                  | Servidor homenageado | R\$ 3.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>         | R\$ 3.000,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0300 Secretaria da Administração  
PROGRAMA: Manutenção Administrativa  
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

UNIDADE Secretaria da Administração

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDID | META                                   | VALOR |              |
|--|------------------|--|-------|--------------|
| Revitalizar prédios da Administração   | Unidade          | Prédio revitalizado                    | R\$   | 10.000,00    |
| Efetuar pagamento de contribuição para o PIS/PASEP e para a previdência sobre prestação de serviço de terceiros, além de remuneração e capacitação de pessoal, diárias, auxílio alimentação e IPERGS | Unidade          | Encargos pagos e funcionário produtivo | R\$   | 1.211.000,00 |
| Manter as atividades indispensáveis ao bom funcionamento da secretaria, com aquisição de materiais de consumo, material permanente e contratação de serviços   | Unidade          | Secretaria qualificada                 | R\$   | 100.000,00   |
| <b>TOTAL</b>   |                  |  | R\$   | 1.321.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0300 Secretaria da Administração UNIDADE: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
 PROGRAMA: Serviço de proteção a criança e ao adolescente  
 OBJETIVO: Garantir o cumprimento do ECA

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META              | VALOR |            |
|--|-------------------|-------------------|-------|------------|
| Manter as atividades do Conselho Tutelar, objetivando garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente                   | Unidade           | Criança garantida | R\$   | 110.000,00 |
| Proporcionar infraestrutura ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente, com manutenção de atividades para o funcionamento do mesmo | Unidade           | Criança garantida | R\$   | 20.000,00  |
| <b>TOTAL</b>   |                   |                   | R\$   | 130.000,00 |

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Administração  
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional  
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Executivo, tanto com relação a publicidade legal quanto a institucional

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META                         | VALOR |          |
|--|-------------------|------------------------------|-------|----------|
| Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Executivo, informando a comunidade. | Unidade           | Publicidade de atos oficiais | R\$   | 4.000,00 |
|  |                   |                              | R\$   | 4.000,00 |
|  |                   |                              | TOTAL | 4.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda  
PROGRAMA: Administração de Recursos Financeiros  
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

UNIDADE: Administração Tributária

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META                   | VALOR |           |
|--|-------------------|------------------------|-------|-----------|
| Promover a remuneração de pessoal, além de atender despesas de IPERGS, diárias e auxílio alimentação, bem como contribuição ao PIS/PASEP e contribuições previdenciárias por serviços de terceiros | Unidade           | Funcionário remunerado | R\$   | 63.000,00 |
| Manter as atividades necessárias ao bom desenvolvimento da secretaria, com aquisição de material de consumo, mobiliários e equipamentos, além de qualificação e capacitação dos funcionários       | Unidade           | Secretaria qualificada | R\$   | 2.400,00  |
| <b>TOTAL</b>   |                   |                        | R\$   | 65.400,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda  
PROGRAMA: Administração de Recursos Financeiros  
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

UNIDADE: Secretaria da Fazenda

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                 | <b>VALOR</b>   |
|---|--------------------------|-----------------------------|----------------|
| Promover a remuneração de pessoal da secretaria   | Unidade                  | Funcionário remunerado      | R\$ 665.600,00 |
| Atender a despesas de IPERGS relativa aos funcionários da secretaria, diárias e auxílio alimentação a servidores, bem como contribuições ao PIS/PASEP e contribuição previdenciárias por serviços de terceiros, além de atendimento a sentenças judiciais | Unidade                  | Encargos e incentivos pagos | R\$ 243.000,00 |
| Manter as atividades necessárias ao bom desenvolvimento da secretaria, com aquisição de material de consumo, equipamentos e contratação de serviços   | Unidade                  | Secretaria qualificada      | R\$ 69.000,00  |
| Qualificar e capacitar os funcionários públicos   | Funcionário capacitado   | Qualificação realizada      | R\$ 3.500,00   |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                | R\$ 981.100,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda UNIDADE: Secretaria da Fazenda  
 PROGRAMA: Edificações Públicas e Planejamento Governamental  
 OBJETIVO: Melhores condições de trabalho

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                       | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|-----------------------------------|---------------|
| Realizar manutenção e reformas no prédio da secretaria, bem como melhor equipá-la | Unidade                  | Secretaria com melhores condições | R\$ 13.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                      | R\$ 13.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda  
PROGRAMA: Restituições de Recursos  
OBJETIVO: Devolução de convênios e recursos a terceiros

UNIDADE: Secretaria da Fazenda

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                       | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|-----------------------------------|---------------|
| Efetivar a devolução de convênios quando necessário bem como o ressarcimentos a terceiros e também a servidores | Unidade                  | Secretaria com melhores condições | R\$ 13.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                      | R\$ 13.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda  
 PROGRAMA: Amortização e encargos de dívidas internas  
 OBJETIVO: Amortizar a dívida do município

UNIDADE: Secretaria da Fazenda

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>   | <b>VALOR</b>     |
|---|--------------------------|---------------|------------------|
| Atender a amortização de dívidas do município com instituições financeiras, fundos, previdência, entre outros | Unidade                  | Dívidas pagas | R\$ 1.102.500,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>  | R\$ 1.102.500,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda                      UNIDADE: Secretaria da Fazenda  
PROGRAMA: Reserva de Contingência  
OBJETIVO: Reserva de Contingência para atendimento de despesas não previstas

| AÇÕES   | UNIDADE DE MEDIDA | META              | VALOR |            |
|---|-------------------|-------------------|-------|------------|
| Efetivar reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e de despesas não previstas no orçamento | Reservas          | Reserva garantida | R\$   | 266.000,00 |
|   |                   | TOTAL             | R\$   | 266.000,00 |

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda  
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional  
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Poder Executivo no que se refere a publicações de licitações, editais e relatórios.

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                  | <b>VALOR</b>  |
|--|--------------------------|------------------------------|---------------|
| Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Executivo, informando a comunidade. | Unidade                  | Publicidade de atos oficiais | R\$ 10.000,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                 | R\$ 10.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte      UNIDADE: Secretaria de Obras  
PROGRAMA: Reestruturação da Secretaria de Obras  
OBJETIVO: Oferecer à comunidade prestação de serviços que atenda com qualidade e eficiência as demandas solicitadas com relação a infraestrutura

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META  | VALOR          |
|--|-------------------|---|----------------|
| Adquirir veículos leves, veículos pesados, maquinários, equipamentos e implementos para serviços e manutenção em estradas e rodovias, além de um caminhão-tanque para auxílio no combate a incêndios | Unidade           | Veículos, maquinários e equipamentos adquiridos | R\$ 150.000,00 |
| Adquirir equipamentos e mobiliários para o funcionamento da Secretaria de Obras  | Unidade           | Equipamentos adquiridos                         | R\$ 20.000,00  |
| Construir, reformar, qualificar e/ou organizar a estrutura física do Parque de Máquinas e Secretaria de Obras  | Unidade           | Secretaria e Parque de Máquinas reformado       | R\$ 65.000,00  |
| Qualificar e aparelhar as oficinas mecânica, elétrica carpintaria, confecção de artefatos de cimento, borracharia e de solda   | Unidade           | Oficina aparelhada e qualificada                | R\$ 50.000,00  |
| <b>TOTAL</b>   |                   |   | R\$ 285.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte

UNIDADE: Secretaria de Obras

PROGRAMA: Manutenção das Atividades da Secretaria

OBJETIVO: Prover a secretaria de infraestrutura administrativa e de pessoal, para que desta forma as ações desenvolvidas pelos diferentes

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                   | <b>VALOR</b>     |
|---|--------------------------|-------------------------------|------------------|
| Atender despesas de pessoal e encargos  | Funcionário              | Despesas de pessoal atendidas | R\$ 3.904.000,00 |
| Manter as atividades da Secretaria de Obras com aquisição de materias de consumo, contratação de serviços, auxílio alimentação aos servidores, diárias e contribuição ao IPERGS | Unidade                  | Secretaria qualificada        | R\$ 1.500.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                  | R\$ 5.404.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte      UNIDADE: Secretaria de Obras  
PROGRAMA: Melhoria da Malha Viária do Município  
OBJETIVO: Realizar a recuperação e manutenção de estradas, pontes e pontilhões do interior do município, como forma de garantir o escoamento.

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>  | <b>VALOR</b>   |
|--|--------------------------|--|----------------|
| Recuperar e manter as estradas, pontes e pontilhões no interior do município | m <sup>2</sup>           | Estradas, pontes e pontilhões mantidos e recuperados | R\$ 180.000,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>   | R\$ 180.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte

UNIDADE: Secretaria de Obras

PROGRAMA: Melhor Cidade

OBJETIVO: Desenvolver ações que proporcionem a revitalização das vias de acesso ao município, praças, jardins, e outros espaços urbanos como forma de possibilitar lazer e entretenimento e melhor qualidade de vida para a população.

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                                      | <b>VALOR</b>   |
|--|--------------------------|--|----------------|
| Promover revitalização, reforma e embelezamento nas praças, áreas verdes e vias de acesso da cidade, além da construção de praça para a prática de esportes e recreação na Vila Umbús    | m <sup>2</sup>           | Praças e áreas verdes revitalizadas e reformadas | R\$ 100.000,00 |
| Realizar manutenção, conservação, pavimentação e asfaltamento das vias públicas urbanas, bem como o prolongamento de ruas na Vila Umbús, facilitando o deslocamento dos moradores locais | m <sup>2</sup>           | Via pública mantida, conservada e pavimentada    | R\$ 130.000,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                                     | R\$ 230.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte UNIDADE: Fundo Municipal de Habitação  
PROGRAMA: Política Habitacional - Melhor Cidade  
OBJETIVO: Lazer, entreterimento e melhor qualidade de vida para a população

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>         | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|---------------------|---------------|
| Promover melhorias sanitárias domiciliares nas residências da população com baixa renda | Unidade                  | População com saúde | R\$ 2.000,00  |
| Elaborar o Plano Municipal de Habitação e Interesse Social                              | Unidade                  | Plano Elaborado     | R\$ 15.500,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>        | R\$ 17.500,00 |

—



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte e TUNIDADE: Secretaria de Obras  
PROGRAMA: Qualificar os serviços urbanos  
OBJETIVO: Prestar serviços de qualidade à população

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                           | <b>VALOR</b>   |
|--|--------------------------|---------------------------------------|----------------|
| Manter e ampliar o serviço de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros                  | Unidade                  | Iluminação pública ampliada           | R\$ 25.000,00  |
| Qualificar e ampliar os serviços de limpeza das vias e logradouros públicos                      | m <sup>2</sup>           | Vias qualificadas                     | R\$ 1.000,00   |
| Qualificar e ampliar a rede de esgoto sanitário e pluvial da zona urbana                         | m <sup>2</sup>           | Rede de esgoto qualificada e ampliada | R\$ 85.000,00  |
| Qualificar e ampliar os cemitérios municipais  | m <sup>2</sup>           | Cemitério qualificado e ampliado      | R\$ 100.000,00 |
| Elaborar o Plano Municipal Diretor, objetivando estabelecer diretrizes para a ocupação da cidade | m <sup>2</sup>           | Plano elaborado                       | R\$ 1.500,00   |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                          | R\$ 212.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte UNIDADE: Fundo Municipal de Trânsito  
PROGRAMA: Trânsito Seguro  
OBJETIVO: Prestar serviços de qualidade à população

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                 | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|-----------------------------|---------------|
| Estruturar e organizar o Departamento de Trânsito   | Unidade                  | Departamento estruturado    | R\$ 1.000,00  |
| Normatizar transporte de passageiros da linha de ônibus concedidas no interior do município                       | Unidade                  | Linha de ônibus normatizada | R\$ 1.000,00  |
| Promover a Educação do Trânsito, qualificando e ampliando a sinalização geral na zona urbana e rural do Município | Unidade                  | Trânsito qualificado        | R\$ 20.000,00 |
| Qualificar funcionários condutores de veículos de acordo com as normas da legislação de trânsito                  | Unidade                  | Funcionário qualificado     | R\$ 2.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                | R\$ 24.000,00 |

\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras Viação Transporte e Trânsito  
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional  
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos da Secretaria de Obras, do interesse da comunidade.

| AÇÕES   | UNIDADE DE MEDIDA | META                         | VALOR         |
|---|-------------------|------------------------------|---------------|
| Dar publicidade dos atos oficiais da Secretaria de Obras, informando a comunidade | Unidade           | Publicidade de atos oficiais | R\$ 10.000,00 |
|   |                   | <b>TOTAL</b>                 | R\$ 10.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Escola de Igualdade  
OBJETIVO: Garantir Condições para que as crianças em idade escolar com necessidades educativas especiais tenham acesso a escola

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>             | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|-------------------------|---------------|
| Promover cadastramento das crianças em idade escolar com necessidades educativas especiais e a sua inclusão na rede municipal de ensino | Criança                  | Criança cadastrada      | R\$ 2.500,00  |
| Implantar salas de recurso multi-funcionais nas escolas de rede municipal   | Unidade                  | Sala implantada         | R\$ 6.000,00  |
| Promover capacitação de profissionais da área de Educação para atender alunos com necessidades educativas especiais                     | Profissional             | Profissional capacitado | R\$ 5.000,00  |
| Adequar os prédios escolares para garantir o acesso para os alunos portadores de necessidades especiais                                 | m <sup>2</sup>           | Prédio adequado         | R\$ 30.000,00 |
| Adquirir materiais, equipamentos e mobiliários adequados aos alunos portadores de necessidades educativas especiais                     | Unidade                  | Material adquirido      | R\$ 25.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>            | R\$ 68.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Escola Comunitária  
OBJETIVO: Garantir a participação da comunidade escolar nas ações governamentais referente a educação

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>           | <b>VALOR</b>  |
|--|--------------------------|-----------------------|---------------|
| Implantar os conselhos escolares                           | Unidade                  | Conselho implantado   | R\$ 2.500,00  |
| Manter os Telecentros Comunitários                         | Unidade                  | Telecentro mantido    | R\$ 20.000,00 |
| Realizar Conferência Municipal da Educação                 | Unidade                  | Conferência realizada | R\$ 5.000,00  |
| Implantar o Plano Municipal de Educação junto a comunidade | Unidade                  | Plano implantado      | R\$ 1.500,00  |
|  |                          | <b>TOTAL</b>          | R\$ 29.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura                      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Escola Comunitária  
OBJETIVO: Garantir condições para que a educação do município apresente resultado mais exitosos

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                        | <b>VALOR</b>  |
|--|--------------------------|------------------------------------|---------------|
| Promover estreitamento na relação com os conselhos municipais afins com as atividades educativas - COMDICA Conselho Tutelar e outros | Unidade                  | Relação promovida                  | R\$ 1.000,00  |
| Promover a qualificação e apoio ao Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação                                      | Unidade                  | Sistema de educação qualificado    | R\$ 5.000,00  |
| Adquirir e manter os equipamentos e mobiliários do Conselho Municipal de Ensino  | Unidade                  | Equipamentos mantidos e adquiridos | R\$ 8.000,00  |
| Apoiar e oportunizar qualificação dos membros do Conselho Municipal de Educação  | Unidade                  | Membros qualificados               | R\$ 3.300,00  |
| Qualificar e expandir a oferta da Educação de Jovens e Adultos do Programa Brasil Alfabetizado                                       | Aluno                    | Oferta de EJA expandida            | R\$ 3.500,00  |
| Criar espaços alternativos de ensino e aprendizagem na comunidade  | Unidade                  | Espaços disponibilizados           | R\$ 2.500,00  |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                       | R\$ 23.300,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Transporte Seguro  
OBJETIVO: Garantir condições para que os alunos usuários do transporte escolar sejam transportados de forma segura e com mais conforto

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>             | <b>VALOR</b>     |
|---|--------------------------|-------------------------|------------------|
| Adquirir veículos escolares - ônibus  | Unidade                  | Veículo adquirido       | R\$ 600.000,00   |
| Promover manutenção da frota de veículos escolares                            | Unidade                  | Manutenção realizada    | R\$ 615.000,00   |
| Realizar controle e fiscalização do serviço de transporte escolar             | Unidade                  | Fiscalização realizada  | R\$ 8.500,00     |
| Implantar capacitação para os profissionais que realizam o transporte escolar | Unidade                  | Profissional capacitado | R\$ 5.500,00     |
|   |                          | <b>TOTAL</b>            | R\$ 1.229.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Professores e funcionários qualificados  
OBJETIVO: Garantir condições para que a educação do município apresente resultados mais exitosos

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                | <b>VALOR</b>   |
|--|--------------------------|----------------------------|----------------|
| Promover levantamento dos professores que atuam na rede municipal sem a devida graduação                             | Professor                | Levantamento realizado     | R\$ 1.700,00   |
| Realizar processo de capacitação continuada para os professores da rede municipal                                    | Professor                | Professor capacitado       | R\$ 55.000,00  |
| Possibilitar aos professores da rede municipal que não possuem habilitação, a graduação necessária à prática docente | Professor                | Professor habilitado       | R\$ 17.500,00  |
| Realizar concurso público na área de educação em todas as áreas  | Professor                | Concurso realizado         | R\$ 8.200,00   |
| Estabelecer convênios com as Universidades do Estado para qualificação dos professores da rede municipal de ensino   | Unidade                  | Convênio estabelecido      | R\$ 30.000,00  |
| Disponibilizar transporte para professores em capacitação  | Unidade                  | Transporte disponibilizado | R\$ 10.000,00  |
|  |                          | <b>TOTAL</b>               | R\$ 122.400,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Mais Educação para Você  
OBJETIVO: Garantia de acesso ao outros níveis de educação as pessoas da comunidade

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>        | <b>VALOR</b>   |
|--|--------------------------|--------------------|----------------|
| Realizar cursos profissionalizante através do programa PRONATEC  | Unidade                  | Curso implantado   | R\$ 6.000,00   |
| Auxiliar transporte para alunos de ensino médio, técnico, EJA e superior, cursos preparatórios e cursos profissio-<br>nalizantes | Aluno                    | Aluno transportado | R\$ 100.000,00 |
| Qualificar e expandir a oferta da educação de jovens e adultos   | Aluno                    | Oferta expandida   | R\$ 4.000,00   |
| Implantar pólo UAB no município  | m <sup>2</sup>           | Pólo instalado     | R\$ 6.000,00   |
| Dar assistência aos alunos do Ensino Superior  | Aluno                    | Aluno Assistido    | R\$ 150.000,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>       | R\$ 266.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Criança - Cuidar e Educar  
OBJETIVO: Ampliar a oferta de educação infantil, como forma de garantir acesso a esse nível de educação às crianças de zero a cinco anos, possibilitando condições de cuidado e atenção mais significativos a primeira infância.

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>             | <b>VALOR</b>   |
|---|--------------------------|-------------------------|----------------|
| Adquirir mobiliário, equipamentos e utensílios para novas creches e novas salas nas escolas                   | Unidade                  | Creches equipada        | R\$ 100.000,00 |
| Adquirir brinquedos pedagógicos adequados à faixa etária das crianças de educação infantil, da rede municipal | Unidade                  | Brinquedo adquirido     | R\$ 20.000,00  |
| Apoiar e implantar projetos de incentivo à leitura  | Unidade                  | Projeto implantado      | R\$ 3.500,00   |
| Implantar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde programas que promovam cuidados com a saúde escolar | Unidade                  | Parceria implantada     | R\$ 4.500,00   |
| Construir salas em escolas da rede municipal da zona rural, para atender a oferta de vagas                    | m <sup>2</sup>           | Sala construída         | R\$ 50.000,00  |
| Atender e atualizar as despesas de pessoal e encargos, além de contrato de serviços                           | Profissional             | Profissional remunerado | R\$ 230.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>            | R\$ 408.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Escola Acolhedora  
OBJETIVO: Garantir condições mais adequadas aos prédios das escolas municipais

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                     | <b>VALOR</b>   |
|---|--------------------------|---------------------------------|----------------|
| Equipar laboratórios nas escolas da rede municipal  | Unidade                  | Laboratório equipado            | R\$ 10.000,00  |
| Adquirir equipamentos eletroeletrônicos e de multimídia para as escolas   | Unidade                  | Equipamentos adquiridos         | R\$ 25.000,00  |
| Realizar reforma e manutenção das Escolas Municipais  | Unidade                  | Escola reformada                | R\$ 371.300,00 |
| Adquirir mobiliário escolar   | Unidade                  | Mobiliário adquirido            | R\$ 50.000,00  |
| Adquirir equipamentos pedagógicos   | Unidade                  | Equipamentos adquiridos         | R\$ 30.000,00  |
| Manter e equipar com sanitários os ginásios das escolas da rede municipal de ensino   | Unidade                  | Ginásios mantidos               | R\$ 55.000,00  |
| Construir espaços para práticas esportivas nas escolas da rede municipal de ensino - PAR e também, fechamento das laterais da quadra poliesportiva da Vila Umbús, reforma dos sanitários e parte da cobertura | Unidade                  | Espaços construídos e adequados | R\$ 120.000,00 |
| Adquirir equipamentos e materiais para promover a prática esportiva no Município  | Unidade                  | Material adquirido              | R\$ 20.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                    | R\$ 681.300,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Aluno aprendendo com prazer  
OBJETIVO: Promover ações que possibilitem a aprendizagem e resgatem a autoestima dos alunos

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                               | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|---|---------------|
| Implantar ações para reduzir repetência e a evasão escolar e corrigir a distorção idade/série (correção de fluxo) | Unidade                  | Ação implantada                           | R\$ 20.000,00 |
| Implantar projeto cultural e artístico em turno inverso   | Unidade                  | Projeto implantado                        | R\$ 5.000,00  |
| Organizar olimpíadas educacionais e promover torneios de xadrez   | Unidade                  | Olimpíadas organizada                     | R\$ 4.000,00  |
| Implantar o Programa Mais Educação nas Escolas  | Unidade                  | Programa Implantado                       | R\$ 7.000,00  |
| Realizar Feiras de Ciências e eventos educativos  | Unidade                  | Feira realizada                           | R\$ 7.000,00  |
| Estimular pesquisa histórica do Município   | Unidade                  | Pesquisa estimulada                       | R\$ 2.000,00  |
| Realizar eventos culturais e artísticos nas escolas da rede municipal   | Unidade                  | Eventos realizados                        | R\$ 5.000,00  |
| Realizar mostras culturais e artísticas dos alunos da rede municipal  | Unidade                  | Mostras culturais e artísticas realizadas | R\$ 4.500,00  |
| Realizar viagens didáticas culturais  | Unidade                  | Viagem realizada                          | R\$ 17.000,00 |
| Desenvolver projeto de educação ambiental   | Aluno                    | Projeto desenvolvido                      | R\$ 4.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                              | R\$ 75.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Aluno Bem Nutrido  
OBJETIVO: Garantir mais qualidade nos gêneros alimentícios da merenda escolar, levando em consideração a faixa etária dos estudantes atendidos

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                       | <b>VALOR</b>   |
|--|--------------------------|-----------------------------------|----------------|
| Adquirir produtos hortifrutigranjeiros para merenda escolar oriundos da produção local, carne ovina e demais itens que preencham o cardápio da merenda | kg                       | Gênero alimentício                | R\$ 455.000,00 |
| Adquirir utensílios e materiais para qualificar os refeitórios das escolas da rede   | Unidade                  | Utensílios e materiais adquiridos | R\$ 40.000,00  |
| Qualificar os depósitos da merenda escolar nas escolas da rede   | m <sup>2</sup>           | Depósito qualificado              | R\$ 6.500,00   |
| Dar manutenção aos refeitórios das escolas   | Unidade                  | Refeitórios mantidos              | R\$ 30.000,00  |
| Manter qualificação e capacitação permanente dos funcionários responsáveis pelo preparo da merenda escolar   | Unidade                  | Profissional qualificado          | R\$ 1.500,00   |
| Realizar exames laboratoriais para acompanhamento do processo nutricional dos alunos da rede   | Unidade                  | Exame realizado                   | R\$ 7.500,00   |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                      | R\$ 540.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura                      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Gestão Escolar  
OBJETIVO: Criar condições que favoreça a autonomia da gestão escolar

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                | <b>VALOR</b> |
|--|--------------------------|----------------------------|--------------|
| Promover a qualificação, a capacitação e a modernização da gestão escolar      | Unidade                  | Gestão escolar modernizada | R\$ 3.000,00 |
| Implantar a modernização através da tecnologia da informação na gestão escolar | Unidade                  | Gestão implantada          | R\$ 3.500,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>               | R\$ 6.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Modernização Administrativa  
OBJETIVO: Adquirir equipamentos e programas tecnológicos que garantam desenvolver ações mais qualificadas no trabalho da equipe

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                | <b>VALOR</b>  |
|--|--------------------------|----------------------------|---------------|
| Implantar tecnologia de informação na Secretaria Municipal de Educação   | Unidade                  | Tecnologia implantada      | R\$ 2.500,00  |
| Adquirir equipamentos de informática, multimídia e eletroeletrônicos para Secretaria Municipal de Educação           | Unidade                  | Equipamentos adquiridos    | R\$ 12.000,00 |
| Capacitar e qualificar os profissionais da administração da Secretaria Municipal de Educação                         | Unidade                  | Profissionais qualificados | R\$ 8.000,00  |
| Desenvolver planejamento e controle das atividades administrativas das escolas e da Secretaria Municipal de Educação | Unidade                  | Planejamento desenvolvido  | R\$ 2.500,00  |
|  |                          | <b>TOTAL</b>               | R\$ 25.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Manutenção da Secretaria  
OBJETIVO: Promover a qualificação do prédio da Secretaria Municipal de Educação como forma de criar melhores condições de trabalho aos servidores que lá atuam, bem como melhor atendimento a comunidade

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                                      | <b>VALOR</b>     |
|---|--------------------------|--|------------------|
| Adquirir veículo para a Secretaria Municipal de Educação  | Veículo                  | Veículo adquirido                                | R\$ 60.000,00    |
| Qualificar, reformar e modernizar o prédio da Secretaria Municipal de Educação  | Unidade                  | Prédio reformado                                 | R\$ 8.000,00     |
| Adquirir materiais, mobiliários e equipamentos para utilização da Secretaria Municipal de Educação                      | Unidade                  | Materiais, mobiliários e equipamentos adquiridos | R\$ 15.000,00    |
| Aquisição de acervo bibliográfico de estudo e aperfeiçoamento para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação | Unidade                  | Acervo adquirido                                 | R\$ 2.500,00     |
| Atender as despesas de pessoal e encargos   | Unidade                  | Profissional remunerado                          | R\$ 7.200.000,00 |
| Manter diárias e outras despesas com pessoal  | Unidade                  | Diárias e despesas mantidas                      | R\$ 48.000,00    |
| Manter as atividades de funcionamento da Secretaria como aquisição de materiais e contratação de serviços               | Unidade                  | Atividades mantidas                              | R\$ 600.000,00   |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                                     | R\$ 7.933.500,00 |

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional  
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Executivo e do interesse da comunidade

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                  | <b>VALOR</b> |
|--|--------------------------|------------------------------|--------------|
| Dar publicidade dos atos oficiais da Secretaria de Educação e Cultura, informando a comunidade | Unidade                  | Publicidade de atos oficiais | R\$ 6.000,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                 | R\$ 6.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura                      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Escola Digital  
OBJETIVO: Possibilitar o acessos a acesso as tecnologias midiáticas as escolas da rede muncipal como forma de qualificar o processo de ensino

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>         | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|---------------------|---------------|
| Criar o acesso a rede mundial de computadores em todas as escolas da rede municipal com acesso à comunidade | Aluno                    | Acesso criado       | R\$ 6.000,00  |
| Implantar recursos tecnológicos disponibilizados no Programa Cidade Digital, antena para o sinal sem fio    | Aluno                    | Programa implantado | R\$ 7.500,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>        | R\$ 13.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Desenvolvimento da Cultura  
OBJETIVO: Implantar ações culturais como meio de democratizar o acesso a toda a sociedade e promover revitalização do patrimônio

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                | <b>VALOR</b>   |
|---|--------------------------|----------------------------|----------------|
| Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o desenvolvimento da cultura   | Unidade                  | Equipamentos adquiridos    | R\$ 20.000,00  |
| Adquirir acervos culturais  | Unidade                  | Acervos adquiridos         | R\$ 15.000,00  |
| Criar e implementar espaços culturais - Casa da Cultura   | m <sup>2</sup>           | Espaço cultural implantado | R\$ 40.000,00  |
| Realizar eventos culturais, folclóricos, tradicionalistas e cívicos   | Eventos                  | Eventos realizados         | R\$ 50.000,00  |
| Apoiar entidades culturais  | Entidades                | Entidades apoiadas         | R\$ 60.000,00  |
| Reformar o Teatro Municipal   | Unidade                  | Reforma realizada          | R\$ 40.000,00  |
| Realizar Festival da Comparsa da Canção Nativa  | Evento                   | Evento realizado           | R\$ 160.000,00 |
| Realizar Carnaval Festa Popular   | Evento                   | Evento realizado           | R\$ 95.000,00  |
| Realizar Semanas Culturais (Aniversário do Município<br>Semana da Cultura, Semana Farroupilha, Semana da Criança, Natal e outros) | Evento                   | Evento realizado           | R\$ 75.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>               | R\$ 555.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura      UNIDADE: Secretaria da Educação  
PROGRAMA: Desenvolvimento do Esporte e Lazer  
OBJETIVO: Promover ações de inclusão, recreação, saúde, esporte e lazer

| <b>AÇÕES</b>                                    | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>         | <b>VALOR</b> |            |
|---|--------------------------|---------------------|--------------|------------|
| Adquirir material esportivo                     | Unidade                  | Material adquiridos | R\$          | 20.000,00  |
| Realizar esporte de campo                       | Evento                   | Evento realizado    | R\$          | 45.000,00  |
| Realizar esporte de quadra                      | Evento                   | Evento realizado    | R\$          | 60.000,00  |
| Realizar esporte na comunidade                  | Evento                   | Evento realizado    | R\$          | 45.000,00  |
| Participar de campeonatos com outros municípios | Unidade                  | Viagens realizadas  | R\$          | 35.000,00  |
| Recuperar e ampliar o Ginásio Municipal         | Unidade                  | Ginásio recuperado  | R\$          | 50.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>        | R\$          | 255.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária      UNIDADE: Secretaria da Agropecuária  
PROGRAMA: Administração Governamental  
OBJETIVO: Eficiência e controle da Gestão Municipal

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                                     | <b>VALOR</b>     |
|--|--------------------------|---|------------------|
| Atender o pagamento de pessoal da secretaria, incluindo obrigações patronais   | Unidade                  | Funcionário remunerado                          | R\$ 625.000,00   |
| Adquirir equipamentos, material de expediente, equipamentos de audiovisual e de informática, e mobiliário para a secretaria  | Unidade                  | Equipamento adquirido                           | R\$ 13.000,00    |
| Cumprir as obrigações da secretaria no tocante ao pagamento de diárias e auxílio alimentação a servidores, bem como contribuição ao IPERGS e contribuição previdenciária para serviço de terceiros | Unidade                  | Funcionário incentivado, secretaria qualificada | R\$ 65.000,00    |
| Manter as atividades da secretaria com aquisição de material indispensável ao funcionamento da mesma, bem como a contratação de serviços   | Unidade                  | Secretaria qualificada                          | R\$ 320.000,00   |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                                    | R\$ 1.023.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária                      UNIDADE: Secretaria da Agropecuária  
PROGRAMA: Agropecuária Familiar Sustentável  
OBJETIVO: Incentivar a Pecuária Familiar no Município, buscando elevar os índices de produtividade

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>   | <b>VALOR</b>   |
|---|--------------------------|---|----------------|
| Planejar e promover a Pecuária Familiar através de pesquisa, assistência zootécnica e planejamento genético | Unidade                  | Planejamento executado                                    | R\$ 12.000,00  |
| Incentivar a produção de cordeiros e matrizes   | Unidade                  | Cordeiro produzido  | R\$ 12.000,00  |
| Incentivar programa troca troca de sementes   | Kg                       | Programa realizado  | R\$ 23.000,00  |
| Realizar, apoiar e promover feiras de comercialização da produção agropecuária familiar                     | Unidade                  | Feira realizada   | R\$ 52.000,00  |
| Adquirir maquinários, equipamentos e implementos agrícolas destinados a produção da agropecuária familiar   | Unidade                  | Maquinário, equipamento, e implemento adquirido adquirido | R\$ 110.000,00 |
| Apoiar os pequenos produtores no preparo da terra para a formação de lavouras, pastagens e silagens         | Hectare                  | Terra preparada   | R\$ 25.000,00  |
| Construir e qualificar açudes de pequeno porte para agropecuária familiar                                   | m <sup>2</sup>           | Açude implantado  | R\$ 90.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>  | R\$ 324.000,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária                      UNIDADE: Secretaria da Agropecuária  
PROGRAMA: Desenvolvimento da Produção Vegetal  
OBJETIVO: Revitalizar o Horto Municipal para apoiar através da pesquisa a qualificação da produção da pecuária familiar

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META                | VALOR          |
|--|-------------------|---------------------|----------------|
| Revitalizar e organizar o Horto Municipal  | m <sup>2</sup>    | Horto revitalizado  | R\$ 63.000,00  |
| Adquirir equipamentos, implementos agrícolas e materiais de pesquisa e mobiliário, destinados ao Horto Municipal | Unidade           | Material adquirido  | R\$ 5.000,00   |
| Apoiar e executar projetos para o plantio de oliveiras   | Unidade           | Projetos executados | R\$ 200.000,00 |
|  |                   | <b>TOTAL</b>        | R\$ 268.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária                      UNIDADE: Secretaria da Agropecuária  
PROGRAMA: Bacia Leiteira  
OBJETIVO: Garantir condições para a qualificação e melhoramento da produção da bacia leiteira município

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                        | <b>VALOR</b>   |
|--|--------------------------|------------------------------------|----------------|
| Apoiar e organizar bacias leiteira nas diversas regiões produtoras de leite no município | Unidade                  | Bacias leiteiras organizadas       | R\$ 4.000,00   |
| Desenvolver programa para aquisição e distribuição de sêmen                              | Unidade                  | Sêmen adquirido                    | R\$ 5.000,00   |
| Desenvolver programa para aquisição e distribuição de matrizes                           | Unidade                  | Matriz adquirida                   | R\$ 100.000,00 |
| Capacitar e organizar associações e/ou cooperativa de produtos                           | Unidade                  | Associação capacitada e organizada | R\$ 10.000,00  |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                       | R\$ 119.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária                      UNIDADE: Secretaria da Agropecuária  
PROGRAMA: Apoio a produção primária  
OBJETIVO: Garantir condições para qualificar e melhorar a produção primária do município

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META                               | VALOR          |
|--|-------------------|------------------------------------|----------------|
| Criar centros de manejo com mangueiras, bretes, balança, tronco de contenção e embarcadouro                                | Unidade           | Centro de manejo criado            | R\$ 35.000,00  |
| Apoiar e incentivar as associações comunitárias rurais estabelecendo parcerias e convênios para apoiar a produção primária | Unidade           | Parceria e convênios estabelecidos | R\$ 80.000,00  |
| Desenvolver programa de apoio a comercialização e divulgação da produção primária  | Unidade           | Programa desenvolvido              | R\$ 11.500,00  |
| Contruir aviário e abatedouro de aves  | Unidade           | Abatedouro construído              | R\$ 66.000,00  |
|  |                   | <b>TOTAL</b>                       | R\$ 192.500,00 |

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente  
PROGRAMA: Assistência Social Geral  
OBJETIVO: Prestar auxílio a população atingida pela estiagem no período

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>        | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|--------------------|---------------|
| Distribuição de cestas básicas caixas e filtros d'água à população atingida pela estiagem neste período | Unidade                  | População atendida | R\$ 30.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>       | R\$ 30.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária                      UNIDADE: Secretaria da Agropecuária  
PROGRAMA: Meio Ambiente Sustentável  
OBJETIVO: Garantir condições para manejo correto da atividade produtiva e preservação ambiental

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                                   | <b>VALOR</b> |                   |
|---|--------------------------|---|--------------|-------------------|
| Desenvolver e monitorar as áreas hídricas e minerais do Município   | Unidade                  | Plano desenvolvido                            | R\$          | 12.000,00         |
| Identificar e proteger as nascentes d'água no Município   | Unidade                  | Nascente identificada                         | R\$          | 12.000,00         |
| Fomentar estudos de extração vegetal e mineral  | Unidade                  | Estudo realizado                              | R\$          | 26.000,00         |
| Qualificação da coleta e transporte de resíduos sólidos e hospitalares  | Toneladas                | Resíduo coletado                              | R\$          | 500.000,00        |
| Desenvolver programas de conscientização e educação ambiental   | Unidade                  | Programa desenvolvido                         | R\$          | 4.000,00          |
| Organizar e qualificar o Departamento de Meio Ambiente  | Unidade                  | Departamento qualificado                      | R\$          | 7.000,00          |
| Adquirir equipamentos, veículos, materiais, equipamentos audiovisuais e de informática para o Departamento de Meio Ambiente | Unidade                  | Equipamentos, veículos e materiais adquiridos | R\$          | 18.000,00         |
| Desenvolver Plano Municipal de Meio Ambiente e de monitoramento do Meio Ambiente  | Unidade                  | Plano desenvolvido                            | R\$          | 1.500,00          |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                                  | R\$          | <b>580.500,00</b> |

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente  
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional  
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos da Secretaria da Agropecuária e do interesse da comunidade.

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                  | <b>VALOR</b> |
|--|--------------------------|------------------------------|--------------|
| Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Executivo referente ao setor agropecuarista do município, informando a comunidade | Unidade                  | Publicidade de atos oficiais | R\$ 2.000,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                 | R\$ 2.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Vigilância Ambiental  
OBJETIVO: Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                                   | <b>VALOR</b> |
|---|--------------------------|---|--------------|
| Identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde   | Unidade                  | Ações desenvolvidas                           | R\$ 2.000,00 |
| Intervir com ações diretas de responsabilidade do setor promovendo ações de proteção da saúde e recuperação do meio ambiente  | Unidade                  | Intervenções e ações realizadas               | R\$ 2.000,00 |
| Fortalecer a participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida   | Unidade                  | Participação da população fortalecida         | R\$ 1.000,00 |
| Implementar articulações com setores públicos e privados para formular ações de planejamento e execução de políticas para exercer a vigilância dos fatores de riscos ambientais que possam comprometer a saúde da população | Unidade                  | Articulações implementadas e ações formuladas | R\$ 1.500,00 |
| Desenvolver atividades ambientais relacionadas aos vetores e hospedeiros transmissores de dengue, doença de chagas e febre amarela  | Unidade                  | Atividades desenvolvidas                      | R\$ 2.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                                  | R\$ 8.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Vigilância Ambiental  
OBJETIVO: Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META                  | VALOR |           |
|--|-------------------|-----------------------|-------|-----------|
| Promover ações para garantir a qualidade de água para o consumo humano através do VIGIAGUA   | Unidade           | Ações promovidas      | R\$   | 4.500,00  |
| Desenvolver ações referentes ao abastecimento de água e busca de soluções adequadas de saneamento para área rural                              | Unidade           | Ações desenvolvidas   | R\$   | 11.000,00 |
| Implantar os programas VIGIAR (Qualidade do ar) e VIGISOLO (Qualidade do Solo) para vigilância dos riscos à saúde por contaminantes ambientais | Unidade           | Programas implantados | R\$   | 1.500,00  |
|  |                   |                       |       |           |
|  |                   | <b>TOTAL</b>          | R\$   | 17.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social      UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Saneamento e Habitação  
OBJETIVO: Proporcionar melhor qualidade de vida e saúde para o população de maior vulnerabilidade social

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                       | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|-----------------------------------|---------------|
| Construir em parceria com a Secretaria de Obras, módulos sanitários nas áreas de maior vulnerabilidade social, na zona urbana e rural         | Unidade                  | Módulos sanitários construídos    | R\$ 69.000,00 |
| Elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico   | Unidade                  | Plano elaborado                   | R\$ 1.000,00  |
| Investir em ações de saneamento básico juntamente com a Secretaria de Obras   | Unidade                  | Investimento em saneamento básico | R\$ 2.000,00  |
| Elaborar, juntamente com a Secretaria de Obras, projeto de ampliação das casas populares, visando garantir maior privacidade para as famílias | Unidade                  | Projeto elaborado                 | R\$ 1.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                      | R\$ 73.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
 PROGRAMA: Vigilância Sanitária  
 OBJETIVO: Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde intervindo nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>   | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|---|---------------|
| Organizar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde capacitando os profissionais para um trabalho em conjunto e conscientizando a população da importância de sua participação para a concretização das mesmas                         | Unidade                  | Ações organizadas, profissionais capacitados e população conscientizada | R\$ 6.500,00  |
| Desenvolver os programas de monitoramento previstos pelo Centro Estadual de Vigilância Sanitária de acordo com as áreas de ação dos Núcleos de Vigilância dos Produtos, dos estabelecimentos de saúde e das tecnologias em saúde                            | Unidade                  | Programas desenvolvidos   | R\$ 2.500,00  |
| Estruturar o programa de Vigilância Sanitária com profissionais capacitados para que possam desenvolver as ações previstas referentes a inspeção, cadastramento, emissão de alvará sanitário, definição de normas para estabelecimento, serviços e produtos | Unidade                  | Vigilância Sanitária estruturada e profissionais capacitados            | R\$ 1.500,00  |
| Executar ações de educação em saúde para comunidade através de distribuição de material informativo   | Unidade                  | Educação em saúde executada   | R\$ 2.500,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>  | R\$ 13.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social                      UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Vigilância Epidemiológica  
OBJETIVO: Recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>   | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|---|---------------|
| Divulgar e conscientizar a comunidade sobre a importância do calendário básico de vacinas da criança, adolescentes, adultos e idosos  | Unidade                  | Conscientização e divulgação realizada                                  | R\$ 700,00    |
| Adquirir material permanente para equipar a central de vacinas  | Unidade                  | Materiais adquiridos  | R\$ 11.000,00 |
| Desenvolver atividades previstas pela Divisão Estadual de Vigilância Epidemiológica referentes a doenças transmissíveis e doenças não transmissíveis executando ações de controle e prevenção | Unidade                  | Atividades desenvolvidas  | R\$ 9.000,00  |
| Disponibilizar informações atualizadas sobre a ocorrência de agravos para executar ações de controle e prevenção  | Unidade                  | Informações disponibilizadas e ações de controle e prevenção executadas | R\$ 1.500,00  |
| Capacitar todos os profissionais de forma continuada para realização de ações conjuntas   | Unidade                  | Profissionais capacitados   | R\$ 1.500,00  |
| Realizar um estudo para conhecer os principais agravos que levam a internações e óbito no município e realizar atividades preventivas e educativas para redução dos mesmos                    | Unidade                  | Estudo realizado, atividades preventivas e educativas realizadas        | R\$ 3.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>  | R\$ 26.700,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Vigilância Epidemiológica  
OBJETIVO: Recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos

| AÇÕES   | UNIDADE DE MEDIDA | META                             | VALOR        |
|---|-------------------|----------------------------------|--------------|
| Produzir trimestralmente boletins epidemiológicos para que a comunidade conheça as ações desenvolvidas no controle e prevenção de doenças e agravos | Unidade           | Boletins produzidos              | R\$ 1.500,00 |
| Avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas   | Unidade           | Eficácia e efetividade avaliadas | R\$ 800,00   |
| <b>TOTAL</b>  |                   |                                  | R\$ 2.300,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Assistência Farmacêutica Básica  
OBJETIVO: Ampliar e qualificar o serviço da Farmácia Básica

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                    | <b>VALOR</b>     |
|---|--------------------------|--------------------------------|------------------|
| Interligar o Sistema Informatizado de Dispensação/Uso de medicamentos: Farmácia Básica - USF's - Pronto Socorro - UBS | Unidade                  | Sistema interligado            | R\$ 18.000,00    |
| Firmar convênio com farmácia de manipulação   | Unidade                  | Convênio firmado               | R\$ 1.500,00     |
| Custear ações educativas para o uso correto de medicamentos   | Unidade                  | Ações educativas custeadas     | R\$ 2.000,00     |
| Adquirir insumos permanentes para a Farmácia Básica Municipal   | Unidade                  | Insumos permanentes adquiridos | R\$ 1.000.000,00 |
| Implementar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica   | Unidade                  | Plano implementado             | R\$ 500,00       |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                   | R\$ 1.022.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Práticas Integrativas e Complementares  
OBJETIVO: Aliar o uso de plantas medicinais e Fitoterapia as práticas das ESFs

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META  | VALOR |          |
|--|-------------------|---|-------|----------|
| Implementar o uso de plantas medicinais e Fitoterapia estabelecendo parcerias com a comunidade                               | Unidade           | Uso de plantas medicinais e fitoterápicos implementados | R\$   | 500,00   |
| Capacitar os profissionais das USF's enfatizando a introdução de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica        | Unidade           | Profissionais treinados                                 | R\$   | 1.000,00 |
| Criar e custear o Setor de Plantas Mediciniais/Fitoterapia (organização, produção, armazenamento e dispensação dos produtos) | Unidade           | Setor criado e custeado                                 | R\$   | 1.000,00 |
| <b>TOTAL</b>   |                   |   | R\$   | 2.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
 PROGRAMA: Política Municipal de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência  
 OBJETIVO: Implementar ações específicas aos Portadores de Deficiência, visando melhorar a qualidade de vida destas pessoas

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                             | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|---|---------------|
| Custear órteses e próteses  | Unidade                  | Órteses e próteses custeadas            | R\$ 16.500,00 |
| Implantar o Projeto de Desenvolvimento da Prática de Equoterapia (custeio de pessoal, animal, material de montaria e material lúcido de apoio pedagógico) | Unidade                  | Projeto implantado                      | R\$ 11.500,00 |
| Proporcionar atendimento especializado  | Unidade                  | Atendimento especializado proporcionado | R\$ 4.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                            | R\$ 32.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Política Municipal de Promoção à Alimentação Saudável  
OBJETIVO: Implementar ações de alimentação saudável

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                      | <b>VALOR</b> |
|--|--------------------------|----------------------------------|--------------|
| Custear insumos para realização de avaliação nutricional de todas as crianças em idade escolar   | Aluno                    | Avaliação nutricional realizadas | R\$ 2.000,00 |
| Motivar a adesão ao Programa Saúde de Ferro no município através de material informativo com esclarecimento sobre a importância deste programa para a saúde de crianças, gestantes, puérperas e nutrizes | Unidade                  | Programa implantado              | R\$ 700,00   |
| Implantar o Projeto Aproveitamento Integral de Alimentos   | Unidade                  | Projeto implantado               | R\$ 1.500,00 |
| Propiciar a realização de oficinas de culinária, adequando a estrutura física, insumos e equipamentos permanentes  | Unidade                  | Oficinas realizadas e adequadas  | R\$ 1.500,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                     | R\$ 5.700,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Estrutura organizacional dos serviços de saúde  
OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de trabalho, através de readequação de infraestrutura e de processo de Trabalho

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                                     | <b>VALOR</b>  |
|--|--------------------------|---|---------------|
| Melhorar o acolhimento e implantar práticas de humanizações na rede, através de sensibilizações/capacitações com os profissionais que atuam nos serviços                                     | Unidade                  | Acolhimento melhorado<br>humanização implantada | R\$ 500,00    |
| Qualificar as Unidades de Saúde da Família e o Pronto Socorro municipal através do uso de protocolos clínicos que garantam o atendimento eficiente e o uso racional das tecnologias em saúde | Unidade                  | USFs e Pronto Socorro qualificados              | R\$ 3.000,00  |
| Informatizar todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, interligando-os  | Unidade                  | Setores informatizados e interligados           | R\$ 1.500,00  |
| Implementar o Protocolo de Resíduos, custeando materiais/ equipamentos necessários   | Unidade                  | Protocolo de Resíduos implantado                | R\$ 6.000,00  |
| Realizar, parceria com o Conselho Municipal de Saúde as Conferências Municipais (Saúde, Assistência Social e Idosos)   | Unidade                  | Conferências realizadas                         | R\$ 3.500,00  |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                                    | R\$ 14.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Estrutura organizacional dos serviços de saúde  
OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de trabalho, através de readequação de infraestrutura e de processo de Trabalho

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                                      | <b>VALOR</b>   |
|--|--------------------------|--|----------------|
| Custear exames laboratoriais, consultas e exames especializados  | Unidade                  | Exames e consultas custeados                     | R\$ 25.000,00  |
| Custear estudos e pesquisas que visem qualificar os serviços de saúde                                  | Unidade                  | Estudos e pesquisas custeadas                    | R\$ 1.000,00   |
| Adquirir veículos e equipamentos necessários ao andamento da saúde, bem como dar manutenção nos mesmos | Unidade                  | Equipamentos e veículos adquiridos e conservados | R\$ 131.000,00 |
| Custear demandas judiciais   | Unidade                  | Demandas jurídicas custeadas                     | R\$ 4.500,00   |
| Implantar o laboratório municipal  | Unidade                  | Laboratório implantado                           | R\$ 3.500,00   |
| Adquirir aparelhos para realização de exames de cardiologia  | Unidade                  | Aparelhos adquiridos                             | R\$ 3.500,00   |
| Realizar doação de fraldas e sondas urinárias  | Unidade                  | Fraldas e sondas doadas                          | R\$ 1.200,00   |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                                     | R\$ 169.700,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Vigilância em saúde do trabalhador  
OBJETIVO: Trabalhar de forma integrada com a vigilância sanitária e epidemiológica desenvolvendo atividades de promoção e proteção da saúde dos trabalhadores

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>            | <b>VALOR</b> |
|--|--------------------------|------------------------|--------------|
| Desenvolver atividades de promoção e proteção da saúde dos trabalhadores bem como, recuperação e reabilitação dos mesmos de forma integrada e intersetorial  | Unidade                  | Atividade desenvolvida | R\$ 5.000,00 |
| Desenvolver as ações através dos eixos preconizados pela vigilância epidemiológica com notificação compulsória de agravos, vigilância dos ambientes de trabalho e promovendo a formação dos trabalhadores da rede de saúde | Unidade                  | Ações desenvolvida     | R\$ 2.000,00 |
| Implantar UREST - Referência na saúde do trabalhador   | Unidade                  | UREST implantada       | R\$ 2.000,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>           | R\$ 9.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Ações de Promoção e Reabilitação da Saúde.  
OBJETIVO: Realizar ações de promoção e de reabilitação da saúde

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                | <b>VALOR</b>  |
|--|--------------------------|----------------------------|---------------|
| Realizar campanhas que contemplem as seis prioridades da Promoção da Saúde: Atividade Física, Alimentação Saudável, Tabagismo, Álcool, Violência e Meio Ambiente | Unidade                  | Campanha realizada         | R\$ 3.000,00  |
| Expandir as atividades do Projeto Vida Saudável ampliando e qualificando aquelas que já acontecem e criando outras   | Unidade                  | Atividades expandidas      | R\$ 9.000,00  |
| Adquirir equipamentos para fisioterapia  | Unidade                  | Equipamentos adquiridos    | R\$ 13.000,00 |
| Realizar, periodicamente, Fóruns de Saúde  | Unidade                  | Fóruns de Saúde realizados | R\$ 4.000,00  |
|  |                          | <b>TOTAL</b>               | R\$ 29.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Idoso  
OBJETIVO: Fortalecer e ampliar as ações em prol da saúde da população idosa

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                                   | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|---|---------------|
| Implementar as Diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa   | Unidade                  | Diretrizes implementadas                      | R\$ 15.000,00 |
| Implementar a avaliação global da pessoa idosa na atenção básica  | Unidade                  | Avaliação global da pessoa idosa implementada | R\$ 5.000,00  |
| Capacitar os profissionais de saúde na área do envelhecimento e saúde do idoso  | Unidade                  | Profissionais capacitados                     | R\$ 2.000,00  |
| Divulgar informações sobre a Política Municipal de Saúde da Pessoa Idosa através de material informativo, fóruns e outros | Unidade                  | Informações divulgadas                        | R\$ 1.000,00  |
| Ofertar consultas oftalmológicas para os idosos e fornecer óculos bifocais e monofocais                                   | Unidade                  | Consultas ofertadas e óculos fornecidos       | R\$ 11.000,00 |
| Realizar cursos para cuidadores de idosos   | Unidade                  | Cursos realizados                             | R\$ 3.000,00  |
| Criar centro de referência na saúde do idoso  | Unidade                  | Centro criado                                 | R\$ 3.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                                  | R\$ 40.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Política Municipal de Atenção Integral a Saúde do Homem  
OBJETIVO: Introduzir Atenção Integral ao Homem na Rotina dos Serviços de Saúde

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                   | <b>VALOR</b>  |
|--|--------------------------|-------------------------------|---------------|
| Ofertar a realização de vasectomias a população masculina interessada e com indicação para o procedimento                      | Unidade                  | Vasectomias realizadas        | R\$ 9.000,00  |
| Adquirir e distribuir preservativos masculinos   | Unidade                  | População masculina prevenida | R\$ 3.000,00  |
| Oferecer PSA e ultrassonografia de próstata para prevenção de neoplasias malignas, rastreamento e diagnóstico à população-alvo | Unidade                  | Exames realizados             | R\$ 12.000,00 |
| Capacitar os profissionais para o diagnóstico e condutas nas patologias e câncer do trato genital masculino                    | Unidade                  | Profissionais capacitados     | R\$ 5.000,00  |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                  | R\$ 29.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Assistência ao Paciente Crono-Degenerativo  
OBJETIVO: Promover a melhora da qualidade de vida dos pacientes com doenças crônicas

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>   | <b>VALOR</b>   |
|---|--------------------------|---|----------------|
| Assistir 100% dos pacientes insulinos-dependentes com insumos de monitoramento e tratamento   | Unidade                  | Pacientes atendidos   | R\$ 19.000,00  |
| Ampliar a captação, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de pacientes com HAS e DM   | Unidade                  | Captação, diagnóstico precoce e tratamento adequado ampliados | R\$ 8.000,00   |
| Ofertar o mapeamento da retina anualmente aos diabéticos prioritariamente àqueles inseridos nos grupos de saúde visando o diagnóstico precoce da retinopatia diabética para prevenção da cegueira             | Unidade                  | Mapeamento de rotina anual ofertado                           | R\$ 61.000,00  |
| Ofertar a realização dos exames complementares de diagnóstico e monitoramento de diabetes e hipertensão arterial, prioritariamente àqueles participantes dos grupos de saúde                                  | Unidade                  | Exames ofertados  | R\$ 61.000,00  |
| Adquirir os kits de monofilamento para avaliação de sensibilidade dos pés diabéticos visando reduzir a amputação de membros inferiores, prioritariamente para os diabéticos participantes dos grupos de saúde | Unidade                  | Kits de monitoramento adquiridos                              | R\$ 5.000,00   |
|   |                          | <b>TOTAL</b>  | R\$ 154.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
 PROGRAMA: Política Municipal para a Saúde Integral de Adolescentes e Jovens  
 OBJETIVO: Garantir o acesso aos servidores de saúde e fomentar o vínculo dos adolescentes e jovens com esse serviço

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>  | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|--|---------------|
| Realizar ações estratégicas para o público adolescente e jovem, através da reorganização dos serviços                               | Unidade                  | Ações estratégicas realizadas                        | R\$ 9.000,00  |
| Promover oficinas específicas para adolescentes e jovens em caráter permanente  | Unidade                  | Oficinas realizadas                                  | R\$ 9.000,00  |
| Garantir o acesso e o vínculo de ações estratégicas para o público adolescente e jovem, em oficinas permanentes para esta população | Unidade                  | Ações estratégicas e oficinas permanentes realizadas | R\$ 9.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>   | R\$ 27.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Política Municipal de Ação integral à Saúde da Criança  
OBJETIVO: Qualificar e ampliar as ações na área de Saúde da Criança

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>  | <b>VALOR</b> |
|--|--------------------------|--|--------------|
| Implantar o Primeira Infância Melhor   | Unidade                  | PIM Implantado   | R\$ 2.500,00 |
| Organizar e implantar o Protocolo para Atenção Integral à Saúde das Crianças nas Unidades de Saúde da Família oportunizando acesso ao teste do olhinho e testa da orelhinha e referência ao pediatra e outros especialistas, quando necessário for | Unidade                  | Protocolo para Ação Integral à Saúde das Crianças implantado | R\$ 2.700,00 |
| Qualificar em ampliar as ações na área da Saúde da Criança, através da implantação do PIM e do Protocolo para Atenção Integral à Saúde das Crianças  | Unidade                  | Ações estratégicas e oficinas permanentes realizadas         | R\$ 2.800,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>   | R\$ 8.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social      UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Serviços de Urgência e Emergência  
OBJETIVO: Qualificar o Serviço de Urgência e Emergência do município

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                       | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|-----------------------------------|---------------|
| Adquirir equipamentos e mobiliário para o Pronto Socorro do município | Unidade                  | Equipamento adquirido             | R\$ 41.000,00 |
| Implantar o Acolhimento com Classificação de Risco                    | Unidade                  | Classificação de risco implantada | R\$ 16.000,00 |
| Adquirir ambulância   | Unidade                  | Ambulância adquirida              | R\$ 32.000,00 |
| Implantar sala de estabilização                                       | Unidade                  | Sala implantada                   | R\$ 4.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                      | R\$ 93.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Política Municipal de Saúde da Mulher  
OBJETIVO: Qualificar e ampliar as ações na área da Saúde da Mulher

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>   | <b>VALOR</b>  |
|--|--------------------------|---|---------------|
| Organizar e qualificar o serviço de planejamento familiar oportunizando à população feminina métodos contraceptivos hormonais (orais e injetáveis), de barreira (diafragma, preservativo feminino) e cirúrgico (laqueadura), DIU e contracepção de emergência, além de atividades de educação em saúde | Unidade                  | Serviço de Planejamento Familiar organizado e qualificado | R\$ 21.000,00 |
| Implantar o Protocolo para a Atenção Qualificada e Humanizada no pré-natal e puerpério nas Unidades de Saúde da Família do município   | Unidade                  | Protocolo Implantado                                      | R\$ 12.000,00 |
| Realizar ações específicas e contínuas voltadas às profissionais do sexo, com fornecimento de métodos contraceptivos, exames periódicos e atendimento multiprofissional  | Unidade                  | Ações específicas realizadas                              | R\$ 10.000,00 |
| Estimular o aleitamento materno através de material informativo e atividades de educação em saúde  | Unidade                  | Atividades de estímulos ao aleitamento materno realizadas | R\$ 10.000,00 |
| Implantar Centro de Especialidades na Saúde da Mulher  | Unidade                  | Centro implantado   | R\$ 11.000,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>  | R\$ 64.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Política Municipal de Saúde da Mulher  
OBJETIVO: Qualificar e ampliar as ações na área da Saúde da Mulher

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                   | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|-------------------------------|---------------|
| Ofertar exames citopatológico a toda população feminina prioritariamente às mulheres entre 20 e 59 anos   | Unidade                  | Exames realizados             | R\$ 10.000,00 |
| Ofertar o exame de mamografia a cada 2 anos para mulheres entre 50 e 69 anos, para as mulheres entre 40 e 49 anos sempre que o exame clínico de mamas der alterado e para aquelas acima de 35 anos que possuem maior probabilidade de desenvolver o câncer de mama anualmente | Unidade                  | Exames de mamografia ofertado | R\$ 14.000,00 |
| Custear o Projeto Atenção Especial ao Climatério: cuidado para minimizar os impactos das alterações no organismo, promovendo melhora da qualidade de vida, da saúde e do bem-estar da mulher  | Unidade                  | Projeto custeado              | R\$ 9.000,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                  | R\$ 33.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social      UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Educação Permanente  
OBJETIVO: Proporcionar capacitações

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>               | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|---------------------------|---------------|
| Proporcionar capacitações aos profissionais da AB/ESF, NASF, Pronto Socorro e Secretaria de Saúde | Unidade                  | Profissionais capacitados | R\$ 7.000,00  |
| Proporcionar capacitação aos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde                          | Unidade                  | Conselheiros capacitados  | R\$ 3.100,00  |
|   |                          | <b>TOTAL</b>              | R\$ 10.100,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Política de Saúde Mental  
OBJETIVO: Implantar ações em Saúde Mental

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                                | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|--|---------------|
| Estruturar um serviço de referência para a Saúde Mental, álcool e drogas no município com atenção multiprofissional (estrutura física, mobiliário, materiais, equipamentos, profissionais)  | Unidade                  | Serviço de Saúde Mental estruturado        | R\$ 13.500,00 |
| Articular uma rede de cuidado em saúde mental, articulando USF's, Pronto Atendimento, Hospital, Promotoria de Justiça, Brigada Militar, Conselho Tutelar e demais instituições municipais, além das referências regionais através de grupos de discussão, encontros, fóruns, GT's, capacitações | Unidade                  | Rede de cuidado em Saúde Mental articulada | R\$ 16.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                               | R\$ 29.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Estratégia de Saúde da Família  
OBJETIVO: Qualificar e ampliar a Estratégia de Saúde da Família

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                          | <b>VALOR</b>   |
|--|--------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Ampliar a cobertura da Estratégia de Saúde da Família no município para 100% do território   | Unidade                  | Cobertura do Programa ampliada       | R\$ 130.000,00 |
| Criar Projeto Cegonha Feliz  | Unidade                  | Projeto criado                       | R\$ 124.000,00 |
| Construir a Unidade de Saúde da Família Zona Sul e também a Unidade de Saúde da Família São João Batista, Torrinhas, Zona Norte  | Unidade                  | Unidades construídas                 | R\$ 215.600,00 |
| Ampliar o número de equipes de saúde bucal implantadas no município, até termos uma ESB em cada Unidade de Saúde da Família  | Unidade                  | Equipes de saúde bucal implantadas   | R\$ 24.000,00  |
| Adquirir insumos para as Equipes de Saúde Bucal: material didático para saúde bucal para atividades de educação e saúde materiais/equipamentos permanentes para uso nas USF                            | Unidade                  | Saúde bucal qualificada              | R\$ 59.000,00  |
| Implantar Serviço de Raio X odontológico: adequação da sala, contratação de Técnico em Radiologia contratação de profissional para assinar os laudos e aquisições de material permanentes e de consumo | Unidade                  | Atendimento odontológico qualificado | R\$ 34.000,00  |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                         | R\$ 586.600,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Estratégia de Saúde da Família  
OBJETIVO: Qualificar e ampliar a Estratégia de Saúde da Família

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META  | VALOR          |
|--|-------------------|---|----------------|
| Implantar a avaliação para melhoria da qualidade da Estratégia Saúde da Família (custeio para capacitação sensibilizador, material, <i>coffee break</i> )  | Unidade           | Avaliação para Melhoria da Qualidade implantado | R\$ 27.500,00  |
| Implementar o Programa de Saúde nas Escolas (somente após termos alcançado 100% de cobertura da ESF no Município)  | Unidade           | Programa de Saúde nas escolas implantado        | R\$ 32.500,00  |
| Expandir para todas as escolas do Município (inclusive a escola estadual), e qualificar o Projeto Educação em Saúde custeando materiais pedagógicos e outros utilizados pelas Equipes de Saúde da Família neste projeto  | Unidade           | População informada                             | R\$ 7.500,00   |
| Custear o Projeto Educação Permanente "Equipe NASF, ESF, AB, ACS: troca de conhecimentos e informações como forma de capacitação e discussão da realidade pinheirense", no que diz respeito ao material de consumo, <i>coffee break</i> e transporte dos ACS do interior (periodicidade semanal) | Unidade           | Projeto custeado                                | R\$ 7.500,00   |
| Criar vale saúde, um vale para custeio de uma refeição, ao cidadão cadastrado no CAD ÚNICO, que se desloca para outros municípios para realizar procedimentos de média e alta complexidade   | Unidade           | Refeição custeada                               | R\$ 28.000,00  |
|  |                   | <b>TOTAL</b>                                    | R\$ 103.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social                      UNIDADE: Secretaria da Saúde  
PROGRAMA: Manutenção das Atividades da Secretaria  
OBJETIVO: Manter as atividades da secretaria com pessoal capacitado para atendimento, bem como aquisição de materiais e contratação de serviços

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                | <b>VALOR</b>     |
|---|--------------------------|----------------------------|------------------|
| Manter o pagamento de pessoal da área da saúde, para manutenção do atendimento da secretaria, além de obrigações e IPERGS   | Unidade                  | Profissionais remunerados  | R\$ 2.251.400,00 |
| Manter ajuda de custo e diárias a servidores da Saúde   | Unidade                  | Profissional incentivado   | R\$ 144.000,00   |
| Efetuar pagamento de Auxílio Alimentação aos servidores   | Unidade                  | Profissionais incentivados | R\$ 110.000,00   |
| Manter as atividades da Secretaria da Saúde com aquisição de material de consumo, contratação de serviços, além de pagamento do PASEP e contribuições previdenciárias | Unidade                  | Atividades mantidas        | R\$ 2.756.500,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>               | R\$ 5.261.900,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social      UNIDADE: Secretaria da saúde  
PROGRAMA: Auxílio Financeiro a Hospitais  
OBJETIVO: Auxiliar financeiramente os Hospitais do município para o bom atendimento de pacientes

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                       | <b>VALOR</b>   |
|---|--------------------------|-----------------------------------|----------------|
| Efetuar repasse de recursos a hospitais de nosso município com o propósito de melhorar a eficiência dos atendimentos e internações hospitalares | Unidade                  | Hospital capacitado e qualificado | R\$ 130.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                      | R\$ 130.000,00 |

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social  
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional  
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos da Saúde, do interesse da comunidade.

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                  | <b>VALOR</b> |
|---|--------------------------|------------------------------|--------------|
| Dar publicidade dos atos oficiais da Secretaria da Saúde, informando a comunidade | Unidade                  | Publicidade de atos oficiais | R\$ 6.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                 | R\$ 6.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: DAS  
PROGRAMA: Assistência Social Geral  
OBJETIVO: Manutenção das Atividades do DAS (Atividades do Departamento de Assistência Social)

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                                  | <b>VALOR</b> |            |
|--|--------------------------|--|--------------|------------|
| Promover a remuneração de pessoal da Secretaria  | Unidade                  | Funcionário Remunerado                       | R\$          | 168.000,00 |
| Qualificar e capacitar os funcionários, além de atender as despesas relacionadas ao IPERGS, diárias, auxílio alimentação e contribuições previdenciárias                                     | Unidade                  | Funcionário qualificado e despesas atendidas | R\$          | 86.800,00  |
| Promover reforma e manutenção do prédio do DAS   | Unidade                  | Prédio recuperado                            | R\$          | 10.000,00  |
| Manter as atividades necessárias ao bom desenvolvimento da política de assistência social, com aquisição de material de consumo, equipamentos, material permanente e contratação de serviços | Unidade                  | Atividades mantidas                          | R\$          | 76.000,00  |
| Atender as necessidades do portador de deficiência e do idoso através de subvenções sociais  | Unidade                  | Pessoas assistidas                           | R\$          | 76.000,00  |
| Oferecer condições mínimas a população necessitada quando em situação de emergência  | Unidade                  | População atendida                           | R\$          | 30.000,00  |
| Manter atividades administrativas dos conselhos que assegurem os direitos sociais  | Unidade                  | Direitos assegurados                         | R\$          | 10.000,00  |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                                 | R\$          | 456.800,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: DAS  
PROGRAMA: Idoso Saudável - Proteção Especial de Alta Complexidade  
OBJETIVO: Serviço de Assistência ao Idoso

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>    | <b>VALOR</b> |
|---|--------------------------|----------------|--------------|
| Assegurar aos idosos o acolhimento dos mesmos em asilos, de modo a possibilitar um espaço de proteção social e direito de cidadania | Unidade                  | Idoso acolhido | R\$ 8.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>   | R\$ 8.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: DAS  
PROGRAMA: Criança Feliz - Proteção Especial de Alta Complexidade  
OBJETIVO: Serviço de Assistência a Criança e Adolescente

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META                      | VALOR         |
|--|-------------------|---------------------------|---------------|
| Garantir a proteção integral da criança e do adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e/ou ameaçados | Unidade           | Casa de passagem (abrigo) | R\$ 18.000,00 |
|  |                   | TOTAL                     | R\$ 18.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social  
 PROGRAMA: Proteção Social Básica  
 OBJETIVO: Assistência ao idoso

UNIDADE: DAS

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META           | VALOR        |
|--|-------------------|----------------|--------------|
| Prestar atendimento a pessoa idosa com vistas a promoção da autonomia, e reforço dos vínculos familiares, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida | Unidade           | Idoso atendido | R\$ 8.000,00 |
|  |                   | TOTAL          | R\$ 8.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social  
PROGRAMA: Proteção Especial de Média Complexidade  
OBJETIVO: Assistência ao Portador de deficiência

UNIDADE: DAS

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META            | VALOR        |
|--|-------------------|-----------------|--------------|
| Prestar atendimento ao portador de deficiência, com vistas a promoção da autonomia e reforço dos vínculos familiares, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida | Unidade           | Pessoa atendida | R\$ 6.000,00 |
|  |                   | <b>TOTAL</b>    | R\$ 6.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social  
PROGRAMA: Proteção Social Básica  
OBJETIVO: Proteção à Criança, Jovens e Adolescentes

UNIDADE: DAS

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>      | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|------------------|---------------|
| Garantir proteção, amparo e desenvolvimento de crianças, jovens e adolescentes, além de medidas sócioeducativas | Unidade                  | Pessoa assistida | R\$ 28.000,00 |
|   |                          | TOTAL            | R\$ 28.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: DAS  
PROGRAMA: Programa de atenção integral a família - PAIF/CRAS  
OBJETIVO: Proteção Social Básica - Grupo Social Família

| AÇÕES   | UNIDADE DE MEDIDA | META      | VALOR         |
|---|-------------------|-----------|---------------|
| Promover o acompanhamento as famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, proporcionando a proteção integração e o resgate dos vínculos familiares. Construção, reforma e/ou ampliação de prédio para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | Unidade           | PAIF/CRAS | R\$ 70.000,00 |
|   |                   | TOTAL     | R\$ 70.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social  
PROGRAMA: Programa Estadual de Assistência Social  
OBJETIVO: Proteção integral da família e seus membros

UNIDADE: DAS

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                 | <b>VALOR</b>  |
|---|--------------------------|-----------------------------|---------------|
| Promover o desenvolvimento de ações que contribuam para o processo de autonomia e emancipação socioeconômica das famílias | Unidade                  | Famílias em vulnerabilidade | R\$ 24.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>                | R\$ 24.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social  
PROGRAMA: IGD - Bolsa Família  
OBJETIVO: Proteção Social Básica

UNIDADE: DAS

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META                  | VALOR         |
|--|-------------------|-----------------------|---------------|
| Garantir em caráter temporário, recursos financeiros que possibilitem as famílias e indivíduos o cuidado de seus membros e a superação da situação vivida, com aquisição de equipamentos e manutenção, material, outros serviços e diárias | Unidade           | Família garantida     | R\$ 29.000,00 |
| Promover atividades que contribuem para o desenvolvimento social, através de geração de trabalho e renda e de formação de qualificação para o trabalho, implantação da padaria popular e outros  | Unidade           | Atividades promovidas | R\$ 12.000,00 |
|  |                   | <b>TOTAL</b>          | R\$ 41.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social  
PROGRAMA: IGD - SUAS  
OBJETIVO: Proteção Social Básica

UNIDADE: DAS

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META          | VALOR         |
|--|-------------------|---------------|---------------|
| Garantir em caráter temporário, recursos financeiros que possibilitem as famílias e indivíduos o cuidado de seus membros e a superação da situação vivida, com aquisição de equipamentos e manutenção, material, outros serviços e diárias | Unidade           | Bolsa Família | R\$ 22.200,00 |
|  |                   | <b>TOTAL</b>  | R\$ 22.200,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0900 Indústria, Comércio e Turismo                      UNIDADE: Secretaria da Indústria e Comércio  
PROGRAMA: Administração Governamental  
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

| AÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | META                                | VALOR |            |
|--|-------------------|-------------------------------------|-------|------------|
| Promover a remuneração de pessoal necessário ao funcionamento da secretaria, bem como contratação e capacitação de profissionais   | Unidade           | Funcionário remunerado e capacitado | R\$   | 125.000,00 |
| Adquirir mobiliário, equipamentos em geral e materiais indispensáveis ao bom funcionamento da  | Unidade           | Secretaria equipada                 | R\$   | 7.000,00   |
| Efetuar pagamento de auxílio alimentação aos servidores da secretaria, bem como pagamento de diárias, contribuição previdenciária por serviços de terceiros e contribuição ao IPERGS | Unidade           | Atividades mantidas                 | R\$   | 32.000,00  |
| <b>TOTAL</b>   |                   |                                     | R\$   | 164.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0900 Indústria, Comércio e Turismo  
 PROGRAMA: Promoção de energia  
 OBJETIVO: Incentivar a produção de energia

UNIDADE: Secretaria da Indústria e Comércio

| AÇÕES   | UNIDADE DE MEDIDA | META                 | VALOR        |
|---|-------------------|----------------------|--------------|
| Incentivar a produção de energia tendo em vista a possibilidade da instalação eminente de turbinas para geração de energia eólica, dando apoio na questão burocrática com pessoal treinado e equipamentos específicos | Unidade           | Produção incentivada | R\$ 5.000,00 |
|   |                   | TOTAL                | R\$ 5.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0900 Indústria, Comércio e Turismo      UNIDADE: Secretaria da Indústria e Comércio  
PROGRAMA: Promoção do Comércio  
OBJETIVO: Censo comercial e Industrial/Incentivo ao artesanato

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>         | <b>VALOR</b> |
|--|--------------------------|---------------------|--------------|
| Incentivar microempresas e empresas de pequeno porte | Unidade                  | Empresa incentivada | R\$ 8.000,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>        | R\$ 8.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 0900 Indústria, Comércio e Turismo UNIDADE: Secretaria da Indústria e Comércio  
PROGRAMA: Promoção do Turismo  
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento turístico no município

| <b>AÇÕES</b>  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>          | <b>VALOR</b> |
|---|--------------------------|----------------------|--------------|
| Buscar maneiras de melhor desenvolver o turismo no Município, através da realização de convênios com Associações, assim como, confecção de propagandas visando divulgar o Município | Unidade                  | Turismo desenvolvido | R\$ 5.000,00 |
|   |                          | <b>TOTAL</b>         | R\$ 5.000,00 |

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo  
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional  
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Executivo e do interesse da comunidade

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                  | <b>VALOR</b> |
|--|--------------------------|------------------------------|--------------|
| Dar publicidade dos atos oficiais da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo informando a comunidade | Unidade                  | Publicidade de atos oficiais | R\$ 2.000,00 |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                 | R\$ 2.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2017**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO: 010 RPPS UNIDADE: Fundo de Aposentadorias e Pensões do Servidor  
PROGRAMA: Manutenção Administrativa  
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

| <b>AÇÕES</b>   | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META</b>                            | <b>VALOR</b>     |
|--|--------------------------|--|------------------|
| Prover o pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores inativos do Município, além do atendimento ao salário família                          | Funcionário              | Aposentados e pensionistas remunerados | R\$ 4.168.000,00 |
| Prover de reserva de contingência para atendimento de despesas não previstas e/ou não suficientes no orçamento do Regime de Previdência do Município | Reservas                 | Reserva garantida                      | R\$ 80.000,00    |
|  |                          | <b>TOTAL</b>                           | R\$ 4.248.000,00 |

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO MACHADO  
ORÇAMENTO 2018**

| DESCRIÇÃO                     | REALIZADA<br>JUL/2.017 | PROJETADA<br>2.017   | ORÇADA<br>2.018     |
|-------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------|
| I.P.T.U.                      | 279.055,24             | 478.380,41           | 33.486,63           |
| I.S.S.Q.N.                    | 453.796,67             | 777.937,15           | 54.455,60           |
| I.T.B.I.                      | 265.370,65             | 454.921,11           | 31.844,48           |
| TAXAS                         | 65.995,36              | 113.134,90           | 7.919,44            |
| CONTRIBUIÇÃO SERV. ATIVO RPPS | 664.474,34             | 1.139.098,87         | 79.736,92           |
| FPM                           | 4.493.723,94           | 8.153.526,75         | 573.235,13          |
| IRRF                          | 178.782,45             | 306.484,20           | 21.453,89           |
| LEI KANDIR                    | 47.256,25              | 81.010,71            | 5.670,75            |
| ITR                           | 106.015,15             | 481.740,26           | 33.721,82           |
| IPVA                          | 608.954,23             | 1.043.921,54         | 73.074,51           |
| ICMS                          | 5.499.231,30           | 9.877.253,66         | 691.407,76          |
| IPI/EXP                       | 88.706,93              | 152.069,02           | 10.644,83           |
| DIVIDA ATIVA                  | 78.958,02              | 135.356,61           | 9.474,96            |
| JUROS E MULTAS                | 23.943,99              | 41.046,84            | 2.873,28            |
| CORREÇÃO MONETARIA            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                |
| <b>T O T A I S</b>            | <b>12.854.264,52</b>   | <b>23.235.882,03</b> | <b>1.629.000,00</b> |

EC 25 Art. 29º A  
LC 101 Art. 20º



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO IV**

**RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR NO EXERCÍCIO DE 2017**

(Art. 45 da LRF)

| <b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>   | <b>DATA INÍCIO</b> | <b>VALOR</b>   |                               | <b>ATÉ EXERC. 2016</b> | <b>PREVISTO P/EXERC. 2017</b> |
|--|--------------------|----------------|-------------------------------|------------------------|-------------------------------|
|  | <b>EXECUÇÃO</b>    | <b>PROJETO</b> | <b>CONTRAPARTIDA</b>          |                        |                               |
| Construção de Escola de Educação Infantil Zona Norte   | -                  | R\$794.588,29  | Terreno e Terraplanagem       | 0,49%                  | 99,51%                        |
| Construção de UBS Torrinhas  | -                  | R\$ 120.000,00 | R\$0,00                       | 0%                     | 100%                          |
| Construção da Academia da Saúde  | -                  | R\$ 80.000,00  | Execução Direta (mão de obra) | 5%                     | 95%                           |
| Melhoria da rede de iluminação e revitalização dos canteiros centrais da Avenida Protásio Alves.           | Junho/2011         | R\$ 97.500,00  | R\$32.669,13                  | 8,92%                  | 91,08%                        |
| Construção de Quadra Escolar Coberta - Torrinhas   | -                  | R\$ 510.000,00 | R\$ 0,00                      | 0%                     | 100%                          |
| Cobertura de Quadra Escolar – São João Batista   | -                  | R\$ 181.358,25 | R\$ 0,00                      | 0%                     | 100%                          |
| Correção dos Solos – Aquisição de Calcário   | -                  | R\$ 30.000,00  | R\$ 927,84                    | 0%                     | 100%                          |
| Emenda Parlamentar/Proposta nº 12062.7860001/14-001<br>Aquisição de Equipamentos UBS Zona Sul              | -                  | R\$ 99.958,00  | R\$ 0,00                      | 0%                     | 100%                          |
| Emenda Parlamentar/Proposta nº 88084.9420001/14-001<br>Aquisição de Equipamentos UBS Zona Norte            | -                  | R\$ 103.971,00 | R\$ 0,00                      | 0%                     | 100%                          |
| Emenda Parlamentar/Proposta nº 12062.786000/1160-02<br>Aquisição de Equipamentos UBS Zona Norte e Zona Sul | -                  | R\$ 86.970,00  | R\$ 0,00                      | 0%                     | 100%                          |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO IV**

| <b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>                                   | <b>DATA INÍCIO</b> | <b>VALOR</b>   |                      | <b>ATÉ EXERC. 2016</b> | <b>PREVISTO P/EXERC. 2017</b> |
|--|--------------------|----------------|----------------------|------------------------|-------------------------------|
|  | <b>EXECUÇÃO</b>    | <b>PROJETO</b> | <b>CONTRAPARTIDA</b> |                        |                               |
| Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada                        | -                  | R\$ 180.000,00 | R\$ 1.800,00         | 0%                     | 100%                          |
| Apoio Manutenção Saúde (Custeio ao Piso da Atenção Básica – PAB) | -                  | R\$ 250.000,00 | R\$ 0,00             | 0%                     | 100%                          |